

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

R\$ 0,30

Sábado, 23 de Novembro de 1.996

Nº 6.602 - Ano XXII

Os 27 meninos e meninas fazem parte de programas desenvolvidos no Casa Amarela

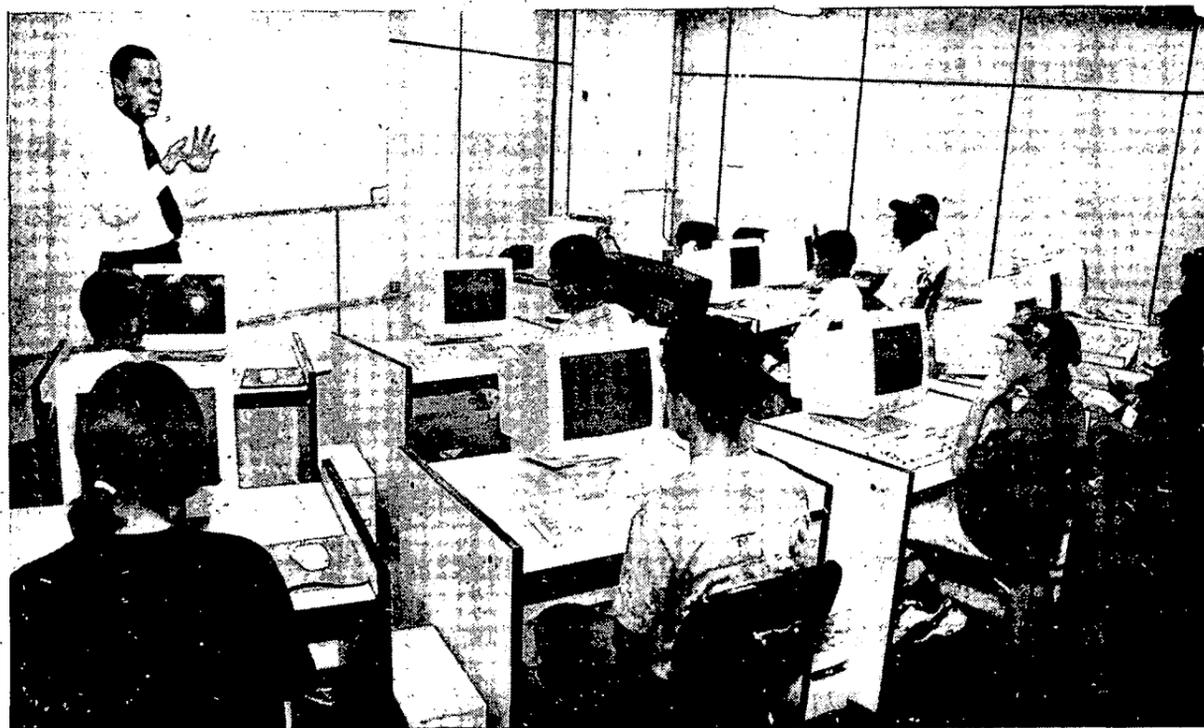
Menores conseguem dar uma virada no mundo das ruas e da Informática

Luiz Granzotto

Anderson Barroso de Sá tem 14 anos e mora no Jardim São Marcos, o maior complexo de favelas de Campinas. Com cinco irmãos e pais desempregados, ele estará se formando na próxima segunda-feira no curso básico de computação, oferecido pelo Projeto Casa Amarela, da Secretaria Municipal da Família, Criança, Adolescente e Ação Social, e pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT) a menores da cidade, muitos deles ex-meninos e meninas de rua. Anderson, que até então nunca havia tido acesso a um computador, agora consegue trabalhar no equipamento e desenvolver os primeiros trabalhos em programas específicos. "Para mim, foi legal. Sei fazer pontuação e colocar o texto em colunas certas. Isso vai me servir para conseguir um emprego melhor no futuro", disse ele.

Anderson faz parte de um grupo de 27 menores -- 22 meninos e cinco meninas -- entre 14 e 16 anos. Integrante do Casa Amarela, que atende crianças em situação de risco, como jovens de rua, ele começou o curso no dia 3 de maio, sempre com uma aula semanal na sede do TRT. "Queria muito fazer esse curso. Esperei ser sorteado e consegui. No início cansava muito de ter de digitar, mas agora está legal", disse o menino.

O sonho de Anderson reflete um pouco o esforço da Secretaria de Ação Social, que atende no Casa Amarela a 291 menores divididos em diversos projetos, 51 deles atendidos nas ruas por educadores. "O Anderson e aqueles que estão no grupo da computação não fazem mais parte da realidade das ruas. Estudam regularmente e têm acesso a diversas ações da Secretaria, como a família incluída no Programa Renda Mínima (que garante uma renda per capita de R\$ 35,00 mensalmente a cada mem-



As crianças fizeram parte de um projeto conjunto entre a Prefeitura e o TRT

bro de sua família). Eles são a prova dos caminhos que podem ser adotados", afirmou a assessora do Departamento da Criança e do Adolescente, Mônica de Aguiar Martorano.

A segunda etapa para Anderson e seus amigos será um curso de datilografia, no próximo ano, para melhorar a digitação. Na terceira etapa, eles voltarão a utilizar o computador, em programas mais avançados. No início de 97, outra turma, com 36 vagas, estará sendo formada dentro do curso básico de computação junto ao TRT. Mas, para o menor, fica a esperança de, nesse período, conseguir um emprego. "Como meu pai está desempregado é preciso arrumar alguma coisa para ajudar em casa", afirmou Anderson, deixando claro, porém, que não deixará de estudar. Ao contrário, ele descobriu no computador que é necessário sempre saber mais: "Tinha problemas com português e matemática e vi que era preciso aprender mais e estudar. Afinal, sabendo mexer com computador, você consegue um emprego melhor", explicou o garoto.

Trabalho prioriza resgatar confiança

O principal trabalho adotado com Anderson e os meninos e meninas que participaram da primeira turma do curso básico de computação da Casa Amarela e do TRT foi resgatar a auto-estima. "Nosso enfoque prioritário, antes mesmo de dar a eles o acesso ao mundo da informática, foi o de demonstrar que todos são capazes de fazer algo, desenvolvendo a perspectiva de obterem saídas", afirmou Ana Rosa Ribeiro Perisi, psicóloga que trabalha no Projeto Casa Amarela junto com os menores. Segundo ela, "a consciência da importância da escola e do ensino foi percebida por todos. E isso foi uma vitória importante". "No TRT, no primeiro dia, eles ficaram tímidos, mas depois tiveram toda a atenção, ou seja, um mundo que muitos imaginavam sequer existir", disse Ana Rosa.

ATOS DO PODER PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12418 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.996

Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa Complementar do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti"

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da legislação em vigor, a estrutura administrativa do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", autarquia municipal, é integrada pelas seguintes Unidades Departamentais:

I - Assessoria de Planejamento e Gestão;

II - Departamento Administrativo;

III - Departamento Clínico.

Artigo 2º - Ficam alocadas, no **Gabinete da Presidência** da referida autarquia, 03 (três) funções gratificadas a serem atribuídas da forma seguinte:

I - 02 (duas) pelo exercício de Atividades de Assessoramento e Apoio e Atividades Programáticas - A.A.P.;

II - 01 (uma) pelo exercício de Presidente da Comissão de Licitação.

Artigo 3º - Ficam alocadas, na **Assessoria de Planejamento e Gestão** da referida autarquia, 04 (quatro) funções gratificadas a serem atribuídas pelo exercício de Atividades de Assessoramento e Apoio e Atividades Programáticas - A.A.P.

Artigo 4º - A estrutura complementar do **Departamento Administrativo** é integrada pelas seguintes Unidades Técnico-Administrativas - U.T.A.:

I - Área de Expediente - U.T.A. - Supervisão Nível III;

II - Coordenadoria Financeira - U.T.A. - Coordenação Nível IV, integrada por:

a) Área de Contabilidade e Orçamento - U.T.A. - Supervisão Nível III;

b) Área de Contas a Pagar e Tesouraria - U.T.A. - Supervisão Nível III;

III - Coordenadoria de Suprimentos - U.T.A. - Coordenação Nível IV, integrada por:

a) Área de Licitações - U.T.A. - Supervisão Nível III;

b) Almoxarifado - U.T.A. - Supervisão Nível III;

c) Farmácia - U.T.A. - Supervisão Nível III;

IV - Coordenadoria de Recursos Humanos - U.T.A. - Coordenação Nível IV, integrada por:

a) Área de Administração de Recursos Humanos - U.T.A. - Supervisão Nível III;

b) Área de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos - U.T.A. - Supervisão Nível III.

c) Área de Segurança e Medicina do Trabalho - U.T.A. - Supervisão Nível III.

V - Coordenadoria de Administração - U.T.A. - Coordenação Nível IV, integrada por:

a) P.A.B.X. - U.T.A. - Supervisão Nível II;

b) Área de Serviço Auxiliar do Pronto Socorro Infantil - U.T.A. - Supervisão Nível III;

c) Área de Serviços Auxiliares Turno 1 - U.T.A. - Supervisão Nível III;

d) Área de Serviços Auxiliares Turno 2 - U.T.A. - Supervisão Nível III;

e) Área de Serviços Auxiliares Turno 3 - U.T.A. - Supervisão Nível III;

f) Área de Serviços Auxiliares Turno 4 - U.T.A. - Supervisão Nível III;

VI - Coordenadoria Técnico-Hospitalar - U.T.A. - Coordenação Nível IV, integrada por:

a) Área de Manutenção - U.T.A. - Supervisão Nível III;

b) Área de Higiene Hospitalar - U.T.A. - Supervisão Nível III;

c) Lavanderia - U.T.A. - Supervisão Nível III;

VII - Coordenadoria de Contas e Convênios - U.T.A. - Coordenação Nível IV, integrada por:

a) Área de Estatística Médica - U.T.A. - Supervisão Nível III;

b) Área de Auditoria de Internação Hospitalar - U.T.A. - Supervisão Nível III;

c) Área de Controle de Internações - U.T.A. - Supervisão Nível III;

d) Área Central de Procedimentos - U.T.A. - Supervisão Nível III;

Artigo 5º - Ficam alocadas, no Departamento Administrativo, 15 (quinze) funções gratificadas a serem atribuídas pelo exercício de Atividades de Assessoramento e Apoio e Atividades Programadas - A.A.P.

Artigo 6º - A estrutura complementar do **Departamento Clínico** é integrada pelas seguintes Unidades Técnico-Administrativas - U.T.A.:

I - Área de Controle Hospitalar - U.T.A. - Supervisão Nível III;

II - Coordenadoria de Enfermagem - U.T.A. - Coordenação Nível IV, integrada por:

a) Enfermagem do Pronto Socorro - U.T.A. - Supervisão Nível III;

b) Enfermagem do Centro Cirúrgico - U.T.A. - Supervisão Nível III;

c) Enfermagem de Internações de Adultos - U.T.A. - Supervisão Nível III;

d) Enfermagem de Internação Pediátrica - U.T.A. - Supervisão Nível III;

e) Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica - U.T.A. - Supervisão Nível III;

f) Enfermagem da Terapia Intensiva de Adultos - U.T.A. - Supervisão Nível III;

g) Enfermagem do Pronto Socorro Infantil - U.T.A. - Supervisão Nível III;

h) Enfermagem Noturno 1 - U.T.A. - Supervisão Nível III;

i) Enfermagem Noturno 2 - U.T.A. - Supervisão Nível III;

j) Enfermagem do Ambulatório - U.T.A. - Supervisão Nível III;

l) Central de Materiais - U.T.A. - Supervisão Nível III;

III - Coordenadoria de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - U.T.A. - Coordenação Nível IV, integrada por:

a) Área de Psicologia Clínica - U.T.A. - Supervisão Nível III;

b) Área de Radioterapia - U.T.A. - Supervisão Nível III;

c) Área de Fisioterapia - U.T.A. - Supervisão Nível III;

d) Área de Serviço Social - U.T.A. - Supervisão Nível III;

e) Área de Nutrição e Dietética - U.T.A. - Supervisão Nível III;

f) Área de Diagnóstico por Imagem - U.T.A. - Supervisão Nível III;

g) Área de Laboratório - U.T.A. - Supervisão Nível III;

h) Área de Procedimentos Diagnósticos - U.T.A. - Supervisão Nível III;

IV - Coordenadoria de Procedimentos Técnicos Especializados - U.T.A. - Coordenação Nível IV, integrada por:

a) Área de Procedimentos Técnicos em Anestesia - U.T.A. - Supervisão Nível III;

b) Área de Procedimentos Técnicos na Unidade de Terapia Intensiva de Adultos - U.T.A. - Supervisão Nível III;

c) Área de Procedimentos Técnicos na Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica - U.T.A. - Supervisão Nível III;

d) Área de Apoio Diagnóstico do Centro Cirúrgico - U.T.A. - Supervisão Nível III;

V - Coordenadoria de Serviços de Ambulatório e Pronto Socorro - U.T.A. - Coordenação Nível IV, integrada por:

a) Área de Ambulatório - U.T.A. - Supervisão Nível III;

b) Pronto Socorro Infantil - U.T.A. - Supervisão Nível III;

c) Plantão de Segunda-feira - U.T.A. - Supervisão Nível III;

d) Plantão de Terça-feira - U.T.A. - Supervisão Nível III;

e) Plantão de Quarta-feira - U.T.A. - Supervisão Nível III;

f) Plantão de Quinta-feira - U.T.A. - Supervisão Nível III;

g) Plantão de Sexta-feira - U.T.A. - Supervisão Nível III;

h) Plantão de Sábado - U.T.A. - Supervisão Nível III;

i) Plantão de Domingo - U.T.A. - Supervisão Nível III;

VI - Coordenadoria Médica de Serviços Clínicos - U.T.A. - Coordenação Nível IV, integrada por:

a) Área de Pediatria - U.T.A. - Supervisão Nível III;

b) Área de Clínica Médica - U.T.A. - Supervisão Nível III;

c) Área de Moléstias Infecto-contagiosas - U.T.A. - Supervisão Nível III;

VII - Coordenadoria Médica de Serviços Cirúrgicos - U.T.A. - Coordenação Nível IV, integrada por:

a) Área de Clínica Cirúrgica - U.T.A. - Supervisão Nível III;

Artigo 7º - Ficam alocadas, no Departamento Clínico, 07 (sete) funções gratificadas a serem atribuídas pelo exercício de Atividades de Assessoramento e Apoio e Atividades Programadas - A.A.P.

ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO.....	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRET. DE RECURSOS HUMANOS.....	5
SECRETARIA DE FINANÇAS	6
SECRETARIA DE OBRAS.....	10
SECRETARIA DE SAÚDE.....	11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	11
SECRETARIA DE CULTURA.....	13
SETEC.....	14
SANASA.....	14
EMDEC.....	14
HOSPITAL MÁRIO GATTI.....	14
CEASA.....	14
PODER JUDICIÁRIO.....	14
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.....	15

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A). Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal. Recebimento de matérias para unidades municipais ATÉ 12:00 horas, em dias úteis (ramais 0394 e 0395).

Assinaturas: telefone (019) 232-9611. Semestral: R\$ 58,64 / Trimestral: R\$ 29,32.

Produção e fechamento: Assessoria de Imprensa da Prefeitura e IMA S/A.

Jornalista Responsável: José Ronaldo de Souza Faria (MTB: 15.499 - RJ).

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de novembro de 1996

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

ROBERTO TELLES SAMPAIO

Secretário dos Negócios Jurídicos

ARNALDO MACHADO DE SOUSA

Secretário de Governo

JANUÁRIO MONTONE

Secretário de Recursos Humanos

Redigido na Coordenadoria Técnico-Legislativa, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, conforme o protocolado nº 051.402, em nome de Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

FRANCISCO DE ANGELIS FILHO

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.º SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de Novembro de 1996

De S.A. - Prot. 55690/96 - Autorizo, dentro das normas legais, a incorporação ao patrimônio municipal, conforme manifestação da SA. Retorne à SA., para prosseguimento.

De Sanart Construção e Comércio Ltda - Prot. 55795/96 - Em não havendo óbice de natureza legal, o que deverá ser observado pela Secretaria das Finanças, autorizo. A SF.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.º SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Em 22 de Novembro de 1996

De Fernando de Souza Brandão - Prot. 53981/96 - Nos exatos termos dos pareceres da Consultoria Geral, acolhido pelo Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos, indefiro o pedido, por não ter sido devidamente comprovado a legitimidade. Arquite-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Campinas, 22 de novembro de 1996

Protocolo nº 36733/96 - Instituto de Fisioterapia de Campinas - Defiro o prazo de 90 dias para cumprir cronograma apresentado de execução de obras e serviços dos itens constantes da intimação da Coordenadoria de Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

Protocolo nº 12688/96 - Condomínio e Edifício Solimões - Defiro o prazo de 60 dias para cumprir cronograma apresentado de execução de obras e serviços dos itens constantes da intimação da Coordenadoria de Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

Protocolo nº 7801/96 - Edifício Dona Yoli - Defiro o prazo de 60 dias para cumprir cronograma apresentado de execução de obras e serviços dos itens constantes da intimação da Coordenadoria de Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

Protocolo nº 1249/95 - Condomínio e Edifício Dona Antonia - Defiro o prazo de 180 dias para cumprir cronograma apresentado de execução de obras e serviços dos itens constantes da intimação da Coordenadoria de Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

Protocolo nº 47412/96 - Condomínio e Edifício San Rafael - Concedido o prazo de 180 dias para cumprir cronograma apresentado de execução de obras e serviços dos itens constantes da intimação da Coordenadoria de Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

Protocolo nº 24438/96 - Palácio do Café - Concedido o prazo de 120 dias para cumprir cronograma apresentado de execução de obras e serviços dos itens constantes da intimação da Coordenadoria de Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

Protocolo nº 21105/96 - Instituto Alan Kardec - Defiro o prazo de 90 dias para cumprir cronograma apresentado de execução de obras e serviços dos itens constantes da intimação da Coordenadoria de Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

Protocolo nº 36729/96 - Restaurante Reitoria - Defiro o prazo de 60 dias para cumprir cronograma apresentado de execução de obras e serviços dos itens constantes da intimação da Coordenadoria de Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

SIDNEI FURTADO FERNANDES

Diretor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E CUSTOS

Para o cumprimento do Decreto nº 11.821 de 23/05/95 - artigo 3º, segue abaixo os valores limites da modalidade "AMIL", conforme portaria nº 3.317, de 14 de novembro de 1996.

ARTIGO	INCISO	ALÍNEA	VALOR (R\$)	MODALIDADES DE LICITAÇÃO	
23	I	a	até 149.486,77	Convite	Obras/ Serviços de Engenharia
		b	até 1.494.867,73	Tomada de Preços	
		c	acima 1.494.867,73	Concorrência	
	II	a	até 37.371,69	Convite	Compras/ Outros Serviços
		b	até 597.947,09	Tomada de Preços	
		c	acima 597.947,09	Concorrência	
24	I	-	até 7.474,34	Obras/Serv. Engenharia	Dispensa de Licitação
	II	-	até 1.868,58	Compras/Outros Serv.	

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 20 de Novembro de 1996

Protocolo nº 29.591/96

Int. - S.M.S.P.

Face aos elementos constantes no presente protocolado HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 109/96, referente a aquisição de material hidráulico. ADJUDICO seu objeto às empresas adiante indicadas, para os itens que menciono, bem como autorizo as despesas, no detalhamento abaixo discriminado:

- Dismaval Comércio e Representação Ltda., itens 001; 002, 003, 005, 009, 028, 031, 033, 034, 035, 036, 038, 044, 049, 052, 055, 058, 059, 060, 063 e 070, no valor total de R\$ 28.093,65 (vinte e oito mil, noventa e três reais e sessenta e cinco centavos);

- Comercial Gonçalves Ltda., itens 004, 006, 007, 008, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 020, 021, 023, 024, 025, 026, 027, 029 e 037, no valor total de R\$ 13.341,25 (treze mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos);

- Comercial Lune Ltda., itens 012, 018, 041, 042, 043, 047, 051, 053, 054, 056, 057, 061, 062, 066 e 069, no valor total de R\$ 3.807,15 (três mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos);

- Rof Luren Comercial Ltda., itens 019, 046, 048 e 050, no valor total de R\$ 747,85 (setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);

- Santa Cândida Representações Ltda., itens 022 e 030, no valor total de R\$ 2.702,68 (dois mil, setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos);

- Farimarc Comercial de Produtos Ltda., itens 032, 067 e 068, no valor total de R\$ 1.242,00 (hum mil, duzentos e quarenta e dois reais);

- Sanepar Comercial Ltda., itens 039 e 040, no valor total de R\$ 62,60 (sessenta e dois reais e sessenta centavos);

- Eugênio e Cristofolletti Ltda., itens 045 e 065, no valor total de R\$ 1.018,35 (hum mil, dezoito reais e trinta e cinco centavos).

Ao Departamento de Suprimentos para as demais providências.

CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 20 de Novembro de 1996

Protocolo nº 41.160/96

Int. - 7º Grupamento de Incêndio

Face aos elementos constantes no presente protocolado HOMOLOGO, a Tomada de Preços nº 157/96, para execução, no prazo de 40 (quarenta) dias, a partir da Ordem de Serviço, expedida pelo 7º Grupamento de Incêndio, da montagem de veículos para o 7º G.I., sendo 01 (um) denominado Auto-Bomba Tanque e 02 (dois) denominados Auto-Bomba Salvamento. ADJUDICO seu objeto às empresas abaixo relacionadas, bem como autorizo a realização das despesas, conforme segue:

- Auto Reformadora Dutra Indústria e Comércio Ltda., para o item 001 (Auto-Bomba Tanque), pelo valor total de R\$ 89.373,00 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais);

- Cimasa Equipamentos Urbanos Ltda., para a opção do item 002 (Auto-Bomba Salvamento), pelo valor total de R\$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).

Ao Departamento de Suprimentos para as demais providências e, a seguir, à S.N.J. para lavratura dos Termos Contratuais.

CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO*Em 20 de Novembro de 1996***Protocolo nº 5000298/94**

Int. SAR-OESTE (Jd. Campos Eliseos/Jd. Anchieta)

Face aos elementos constantes do presente protocolado HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 093/96, referente a execução da obra de pavimentação asfáltica e obras complementares das ruas dos Bairros dos Jardins Campos Eliseos e Anchieta, no total de 6.070,00m², correspondendo a 1.450,75m de testada, no prazo máximo de 12 (doze) meses, tudo de conformidade com o Plano Comunitário instituído pela Lei Municipal nº 7.711, de 14/12/93. Autorizo a contratação da empresa Compar-Construção, Pavimentação e Rodovias Ltda., referente a 1.072,90m, bem como a despesa a seu favor no valor total de R\$ 121.059,46 (cento e vinte e um mil, cinqüenta e nove reais e quarenta e seis centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas, devendo onerar o presente exercício o valor de R\$ 10.088,28 (dez mil, oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) e o restante a onerar dotação orçamentária do exercício subsequente. Encaminhe-se ao Departamento de Suprimentos para as demais providências e, a seguir, à Secretaria dos Negócios Jurídicos para a lavratura do respectivo termo de contrato. Após ao-DOV para emissão da ordem de serviço.

CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO*Em 21 de Novembro de 1996***Protocolo 7001882/96**

Int: SAR-SUL

Diante dos elementos constante no presente protocolado, AUTORIZO, com fulcro no inciso I do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação pelo prazo de 12 (doze) meses da Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas - Transurc, para fornecimento parcelado de 10.800 (dez mil e oitocentos) passes Vale Transporte, para uso da Secretaria de Ação Regional Sul - SAR-SUL, bem como a despesa, a seu favor, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), sendo que desse total o valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco) reais irá onerar a dotação orçamentária do presente exercício e o restante a do exercício de 1.997. Ao Departamento de Suprimentos para providenciar o empenho e após, à Coordenadoria de Procedimentos Legais, para a lavratura da Carta Contrato.

CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO*Em 21 de Novembro de 1996***Protocolo nº 29.601/96**

Int. - S.M.S.P.

Face aos elementos constantes no presente protocolado HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 103/96, referente a aquisição de ferramentas. ADJUDICO seu objeto às empresas adiante indicadas, para os itens que menciono, bem como autorizo as despesas, no detalhamento abaixo discriminado:

- Comercial Gonçalves Ltda., para o item 004, no valor total de R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais);

- Dismaval Comércio e Representação Ltda., para os itens 002, 003, 005, 006, 008, 055, 059, 061, 065, 066, 067, 070 e 074, no valor total de R\$ 14.065,23 (catorze mil, sessenta e cinco reais e vinte e três centavos);

- Farimarc Comercial de Produtos Ltda., para os itens 021 e 024, no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais);

- Comercial de Materiais Fênix Ltda., para os itens 009, 014, 016, 018, 019, 026, 031, 034 e 072, no valor total de R\$ 3.076,50 (três mil, setenta e seis reais e cinqüenta centavos);

- Comercial Lune Ltda., para os itens 007, 022, 027, 028, 029, 030, 032, 033, 035, 036, 037, 038, 039, 057, 058, 060, 062, 063, 068, 069 e 071, no valor total de R\$ 2.978,12 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e doze centavos);

- Martini Comércio e Importação Ltda., para os itens 001, 015, 017, 020, 023, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054 e 056, no valor total de R\$ 4.285,80 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos);

- Widiafer Comércio e Importação de Ferramentas Ltda., para os itens 010, 011, 012, 013, 025 e 064, no valor total de R\$ 754,80 (setecentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos).

Ao Departamento de Suprimentos para as demais providências.

CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO*Em 21 de Novembro de 1996***Protocolo nº 47.456/96**

Int: SME

Face aos elementos constantes no presente protocolado AUTORIZO, com fulcro no "caput" e inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, a aquisição de 45 (quarenta e cinco) "Kits" da Coleção HELP! Sistema de Consulta Interativa, bem como a despesa no valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais) a favor da empresa S/A O Estado de São Paulo. Ao Departamento de Suprimentos para a emissão do empenho.

CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO*Em 21 de Novembro de 1996***Protocolo nº 12.785/96**

Int: SA - DETI

Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no artigo 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 11.821 de 23/05/95, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº. 209/96, a despesa no valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a favor da empresa Importadora Alvarado Comércio de Peças Para Autos Ltda. para fornecimento, através do sistema de registro de preços, de peças automotivas e acessórios em geral, originais, para aplicação em veículos de fabricação nacional, da marca FORD, pertencentes à frota municipal. Ao Departamento de Suprimentos para providenciar o empenho e, a seguir, ao DETI, para emissão das Ordens de Fornecimento.

CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO*Em 21 de Novembro de 1996***Protocolo nº 29.615/95**

Int.: SA - DETI

Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no artigo 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 11.821 de 23/05/95, AUTORIZO, com fulcro nas Atas de Registro de Preços nºs 054/96 e 055/96, as despesas nos valores estimados abaixo discriminados, a favor das empresas que menciono, detentoras das Atas, para fornecimento, através do sistema de registro de preços, de peças automotivas e acessórios em geral, originais, para aplicação em máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, conforme segue:

- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Tratortec Peças e Serviços Para Tratores Ltda; -
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Engemaq Componentes Para Tratores Ltda. Ao Departamento de Suprimentos para providenciar os empenhos e, a seguir, ao DETI, para emissão das Ordens de Fornecimento.

CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO*Em 21 de Novembro de 1996***Protocolo nº 12.782/96**

Int.: SA - DETI

Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no artigo 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 11.821 de 23/05/95, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº. 208/96, a despesa no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da empresa Auto Diesel Comércio de Auto Peças Ltda., para fornecimento, através do sistema de registro de preços, de peças automotivas e acessórios em geral, originais, para aplicação em veículos pesados de fabricação nacional, da marca Mercedes Benz, pertencentes à frota municipal. Ao Departamento de Suprimentos para providenciar o empenho e, a seguir, ao DETI, para emissão das Ordens de Fornecimento.

CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN

Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*Resultado de Julgamento de Propostas***Protocolado nº 46.705/96**

Interessado - S.M.S.

Assunto - Tomada de Preços nº 151/96

Objeto - Aquisição de móveis para escritório, destinados ao Projeto Saúde da Família da S.M.S.

A Comissão Permanente de Licitações, após manifestação técnica da S.M.S. (fl.109 à 114), e análise das propostas apresentadas na licitação sob referência, decide por:

1) CLASSIFICAR em primeiro lugar os itens das propostas das empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

- Comercial Brismaq Ltda., itens 001, 002, 004 (opção - marca : Indarma), 005 e 007;
- Forja Indústria de Móveis de Aço Ltda., item 003;
- Metalúrgica W.C.M. Indústria e Comércio Ltda., itens 006 e 009;
- Rizzi Comércio e Representações Ltda., item 008.

2) DESCLASSIFICAR os itens das propostas das empresas a seguir indicadas, pelos motivos expostos:

a) por terem deixado de apresentar catálogos dos produtos ofertados, desatendendo exigência constante da alínea "f", 6.2. do edital, o que impossibilitou o cotejo de suas ofertas:

- Metalúrgica W.C.M. Indústria e Comércio Ltda., itens 001 e 002;
- Haloquímica Indústria e Comércio Ltda., itens 003, 004, 006, 007, 008 e 009;
- Rizzi Comércio e Representações Ltda., itens 005, 006 e 007;
- Comercial Brismaq Ltda., itens 004 e 008 (marca : Metal línea)

b) item 006 da empresa Eletro Rio Ltda., por cotar produto fora das especificações exigidas em edital, visto que este pede cadeira fixa, enquanto a empresa oferece cadeira secretária com rodas, como pode ser observado no catálogo acostado à fl. 84.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200 - 6º andar - Campinas - SP. nos horários das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Campinas, 22 de novembro de 1996

AGAR SEIXAS GROSSI FILHA

NELSON YOUTI UNO

FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Resultado de Julgamento

Protocolado nº 39.591/96

Interessado - SME

Assunto - Tomada de Preços nº 140/96

Objeto - Aquisição de Câmeras de vídeo, destinadas às Unidades de Educação Infantil da SME.

A Comissão Permanente de Licitações, após análise das propostas apresentadas na licitação sob referência, decide por:

1) CLASSIFICAR em primeiro lugar a proposta da empresa Cinótica Comercial e Industrial Ltda.

2) DESCLASSIFICAR a proposta da empresa Gazin Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda., por cotar câmera de vídeo fora das especificações do edital.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP. nos horários das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Campinas, 22 de novembro de 1996

AGAR SEIXAS GROSSI FILHA

FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE

NELSON YOUTI UNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Comunicado

Protocolado nº 46.144/96

Interessado - SA - DETI

Assunto - Tomada de Preços nº 168/96

Objeto - Contratação de empresa para locação de veículos zero quilômetro, sem motorista, para atividades na SMS e no Departamento de Defesa Civil.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que, tendo em vista a necessidade de se proceder à alteração em parte das especificações dos veículos constantes do Anexo I - Memorial Descritivo do edital da licitação sob referência, houve por bem adiar a data de abertura do certame para o dia 13/DEZEMBRO/1996, às 10:00 horas, no mesmo local indicado no preâmbulo do edital. O adendo ao edital, contemplando referidas alterações, encontrar-se-á à disposição dos interessados, a partir do dia 28/11/96 na Comissão Permanente de Licitações, Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP.

Campinas, 22 de novembro de 1996

AGAR SEIXAS GROSSI FILHA

Presidente da Comissão

SECRET. DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

Nº 37757 - determinar abertura de Sindicância, para apurar os fatos relacionados no protocolado nº 51816/96, em nome da Secretaria Municipal da Família, da Criança, do Adolescente e Ação Social.

Nº 37758 - autorizar, à alteração de jornada dos servidores abaixo relacionados de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais para 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 8219/94.

Matrícula	Nome	Vigência
-25680	Ana Carla Fujisawa	01/10/96
-25718	Ana Carolina Luz Marino	10/10/96
-25660	André Cunha Ribeiro	30/09/96
-25692	Angela Andrade Martins	07/10/96
-25658	Carlos Eduardo de Souza Teixeira	26/09/96
-25711	Denise Meirelles Jesuken	11/10/96
-25654	Elias Antônio Munhoz Barros	24/09/96
-25655	Emerson Hollanda Silva	30/09/96
-25667	Fabiola Simões de Brito	30/09/96
-25666	Kelen Lara Martins	25/09/96
-25661	Leda Regina Gomes	30/09/96
-25704	Marluce Aparecida Marcolini	08/10/96
-25716	Meirelly Fagotti Ferreira	07/10/96
-25709	Regina Garcia Dorta	11/10/96
-25664	Renato César de Toledo Martins	25/09/96
-25662	Rosely Hitomi Yoshida	30/09/96
-25650	André de Souza Macluf	23/09/96
-25710	João Flávio Bognoni Los Reis	11/10/96
-25656	Rosângela Garão de Queiroz	02/10/96
-25655	Daniela Cristina Cozer	26/09/96
-25676	Tania Lopes Takejame	02/10/96
-25702	Adriana Yasuco de Freitas Almeida	07/10/96

Nº 37759 - nomear, os Srs. professores abaixo relacionados, para comporem o Conselho do Museu de Arte Contemporânea de Campinas, conforme os Decretos nº 4352, que trata da Instituição e o de nº 12303/96,

- Geraldo Nogueira Porto Filho - Titular

- Paulo Mugayar Kuhl - Suplente

Nº 37760 - designar, a servidora Florinda Valentina Stevanatto da Costa - matrícula 93862 para, com as vantagens da lei, exercer a função gratificada denominada Assistente de Diretor, durante o impedimento da servidora Rosa Carolina Botelho - matrícula 94705, por férias no período de 18/11/96 a 02/12/96.

Nº 37761 - autorizar, a partir de 02/12/96, a alteração de jornada da servidora Hilda Aprigio - matrícula 84819, de 06(seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 8219/94.

Nº 37762 - designar, o servidor Luiz Carlos Donadon - matrícula 88040 para, com as vantagens da lei, responder pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Ação Regional Oeste, durante o impedimento do servidor Aderval Fernandes Junior - matrícula 90784, por férias no período de 18/11/96 a 02/12/96.

Nº 37763 - 1) revogar, a partir de 14/10/96, a Portaria nº 36429/96 item "7", que nomeou o sr. Luiz Gustavo dos Santos como 1º Suplente, representante da Área de Ciências junto ao Conselho Municipal de Cultura de Campinas;

2) nomear os senhores abaixo relacionados, como representantes da Área de Ciências junto ao Conselho Municipal de Cultura de Campinas:

- Cláudio Corsini - 1º suplente

- Ernesto Kamp - 2º suplente

Nº 37764 - fica transposta, a partir de 18/10/96, função pública da servidora Maria Luiza Ferreira da Silva - matrícula 82724 para Auxiliar de Enfermagem Padrão 08, conforme documentação apresentada e de acordo com os critérios da Lei Municipal nº 6155/89.

Nº 37765 - designar, a servidora municipalizada Marli Ribeiro - matrícula 7015 para, com as vantagens da lei, exercer a função gratificada denominada Supervisão Nível III, durante o impedimento da servidora Marina Aparecida Araújo - matrícula 98912, por férias no período de 01/10/96 a 15/10/96.

Nº 37766 - designar, a servidora municipalizada Marli Ribeiro - matrícula 7015 para, com as vantagens da lei, exercer a função gratificada denominada Supervisão Nível III, durante o impedimento da servidora Marina Aparecida Araújo - matrícula 98912, por férias no período de 04/11/96 a 18/11/96.

Nº 37767 - 1) designar, a servidora Márcia Regina Ungaretti - matrícula 94348, para com as vantagens da lei, responder pela presidência do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, durante o impedimento do Sr Fernando Lopes Gonçalves Jr. - matrícula 56521, por motivo de férias, no período de 18/11/96 a 02/12/96.

2) designar, a servidora Tânia Maria Bueno de Mello Vilela - matrícula 58500, para com as vantagens da lei, responder pelo Departamento Administrativo, durante o impedimento da servidora Márcia Regina Ungaretti - matrícula 94348, por força de que trata o item "1" da presente Portaria.

Nº 37768 - revogar, a partir de 18/11/96, o comissionamento do Sr. Paulo de Oliveira, funcionário do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, junto a esta Prefeitura Municipal de Campinas.

Nº 37769 - nomear a Sra. Nancy Vilaron de Souza Pires para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Médico I - Padrão 15 junto ao Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti"

Nº 37770 - designar, a partir de 01/11/96, o servidor Adolpho Piccollo Neto - matrícula 88396 para, com as vantagens da lei, exercer a função gratificada denominada Supervisão Nível III, junto a Área de Expediente do Departamento

Administrativo do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.
 Nº 37771 - nomear, os Srs. abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº8869, de 24 de junho 1996.
 Secretário Municipal de Educação ;
 - Ezequiel Theodoro da Silva - matrícula 67871;
 Representante das Coordenadorias de Educação das Sar's
 - Maria Estella Gândara Cruvinel - matrícula 59646;
 Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 - Dilma Galetti Valente Barel
 Representante da Faculdade de Educação/ UNICAMP
 - Afira Vianna Ripper
 Representante das Delegacias Estaduais de Ensino
 - João Batista Vota
 Representante da Faculdade de Educação/ PUCCAMP
 - Mara Salvucci
 Representante do Sindicato dos Estabelecimento Particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio
 - Laura Aparecida Almeida Campelo
 Representante da Câmara Municipal
 - Sérgio Benassi
 Representante do Sindicato dos Professores
 - Eliana Aparecida Pires da Costa - matrícula 85161
 Representante das Escolas oficiais que ministrem ensino técnico
 - Maria Julia G. Venturelli
 Representante do Conselho das Direções das Escolas Municipais
 - Solange Villon Kohn Pelicer - matrícula 85142
 Representante da União Campineira dos Estudantes Secundaristas
 - Eron D'Avila
 Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal
 - Sandra Lia Mendes Biazon Ferreira - matrícula 62349
 Representante da Fundação Municipal para Educação Comunitária/ FUMEC
 - Carlos Roberto Velasco

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Decisões de Julgamento de 12/11/96 da 3ª Câmara

- 1) Protoc. 4209/89 - Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A
 Relator: Adelmo da Silva Emerenciano
 Ementa: ISSQN - Não incidência referente a subconta "cobrança-desconto" - Supressão de instância - Recurso Voluntário.
 Decisão: Por decisão unânime, não conhecido o recurso e determinado o retorno dos autos à Primeira Instância para apreciação da impugnação.
- 2) Protoc. 4210/89 - Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A
 Relator: Adelmo da Silva Emerenciano
 Ementa: ISSQN - Não incidência referente a subconta "cobrança-desconto" - Supressão de instância - Recurso Voluntário.
 Decisão: Por decisão unânime, não conhecido o recurso e determinado o retorno dos autos à Primeira Instância para apreciação da impugnação.
- 3) Protoc. 4212/89 - Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A
 Relator: Adelmo da Silva Emerenciano
 Ementa: ISSQN - Não incidência referente a subconta "cobrança-desconto" - Supressão de instância - Recurso Voluntário.
 Decisão: Por decisão unânime, não conhecido o recurso e determinado o retorno dos autos à Primeira Instância para apreciação da impugnação.
- 4) Protoc. 16707/91 - Valter de Oliveira
 Relator: Adelmo da Silva Emerenciano
 Ementa: IPTU - Nulidade de decisão de Primeira Instância - Capacidade contributiva - Inconstitucionalidade da Taxas - Recurso Voluntário.
 Decisão: Dado provimento ao recurso por unanimidade, acatando-se a preliminar. Anulada a decisão de Primeira Instância por força da Súmula 01 e do artigo 210 do CTM.
- 5) Protoc. 16708/91 - Valter de Oliveira
 Relator: Adelmo da Silva Emerenciano
 Ementa: IPTU - Nulidade de decisão de Primeira Instância - Capacidade contributiva - Inconstitucionalidade da Taxas - Recurso Voluntário.
 Decisão: Dado provimento ao recurso por unanimidade, acatando-se a preliminar. Anulada a decisão de Primeira Instância por força da Súmula 01 e do artigo 210 do CTM.
- 6) Protoc. 27276/92 - Eldorado S/A Comércio Indústria e Importação
 Relator: Adelmo da Silva Emerenciano
 Ementa: TFA - Local da publicidade - Recurso de Ofício - Recurso Voluntário
 Decisão: Negado provimento ao Recurso de Ofício, mantida a decisão de Primeira Instância que anulou os AIIMs 326, 329, 330, 313 e 335B e manteve o AIIM 325B.

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Decisões de Julgamento de 19/11/96 da 3ª Câmara

- 1) Protoc. 35811/87 - Empresa de Transportes Irmãos Vieira Ltda.
 Relator: Osmar Lopes Jr.
 Ementa: ISSQN - Perempção - Decadência - Representação processual - Serviços de transporte municipal - Recurso Voluntário.
 Decisão: Por unanimidade, conhecido o recurso mas negado provimento. Nulidade da representação processual afastada pela assinatura de outro procurador. Falta de previsão legal para perempção. Não ocorreu a decadência.

- Mantido os autos de infração por correta incidência de ISS.
 2) Protoc. 17339/91 - Antônio Risaliti
 Relator: Dagoberto Silvério da Silva
 Ementa: IPTU - Confiscatório - Taxa de Lixo - Taxa de Sinistro - Fundamentação da decisão - Recurso Voluntário
 Decisão: Por decisão unânime, mantido o lançamento, quanto ao IPTU e Taxa de Lixo. Não conhecido quanto à Taxa de Sinistro por ausência do lançamento.
- 3) Protoc. 32205/86 - Merlin Vídeo e Informática Ltda.
 Relator: Aparecido Zamignani
 Ementa: ISSQN - Arbitramento - Excesso de lançamento - Recurso Voluntário.
 Decisão: Por decisão unânime, negado provimento ao recurso, mantidos os AIIMs 2553/01P, 2354/01P e 02P.
- 4) Protoc. 47150/94 - Cemesp - Centro de Medicina do Esporte S/C Ltda.
 Relator: Aparecido Zamignani
 Ementa: ISSQN - Regime de lançamento - Recurso de Ofício.
 Decisão: Por decisão unânime, negado provimento ao Recurso de Ofício, mantida a anulação do AIIM 7238.
- 5) Protoc. 9717/86 - Centro de Oncologia Campinas S/A.
 Relatora: Maria Odete Ferreira Pregnolato
 Retirado de Pauta a pedido da Presidência, por ser caso de Plenário.

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Em decorrência de auditoria processada neste órgão, verificou-se que os débitos em discussão nestes Recursos foram extintos. No uso do juízo de Admissibilidade atribuído pela legislação municipal à Presidência, considera-se prejudicados os Recursos e, por consequência rejeitados.

- | Nº PROTOCOLO | INTERESSADO |
|--------------|--------------------------------|
| 9340/93 | Administr José Steinberg |
| 19025/91 | Alvaro Cesar Iglesias |
| 17658/91 | Angelo Artur Martinez |
| 18999/91 | Antônio Celso Iglesias |
| 18986/91 | Antônio Celso Iglesias |
| 5421/96 | Antônio de Pádua Berni |
| 17329/91 | Antônio Risaliti |
| 17335/91 | Antônio Risaliti |
| 17939/91 | Antônio Rodrigues da Conceição |
| 8004/91 | Beloit Rauma Industrial Ltda |
| 3995/91 | Benedicto da Silva |
| 10258/91 | Benedicto Jorge Abrahão |
| 8608/93 | Benevuto Tilli |
| 3322/91 | Carlos Affonso N. R. Ponciano |
| 19075/91 | Carlos Roberto Signorelli |
| 19077/91 | Carlos Roberto Signorelli |
| 19080/91 | Carlos Roberto Signorelli |
| 4823/91 | Chil Moisés Steinberg |
| 4588/91 | Cliton Bezzau |
| 7520/93 | Companhia Transportes Macugê |
| 20247/91 | Cortume Cantusio S/A |
| 5244/90 | Datis Alves de Almeida |
| 20155/91 | Egberto Beraldo F.A.Cyrino |
| 61943/93 | Encol S/A Eng Com Indústria |
| 61942/93 | Encol S/A Eng Com Indústria |
| 61937/93 | Encol S/A Eng Com Indústria |
| 61936/93 | Encol S/A Eng Com Indústria |
| 61938/93 | Encol S/A Eng Com Indústria |
| 61951/93 | Encol S/A Eng Com Indústria |
| 61950/93 | Encol S/A Eng Com Indústria |
| 61949/93 | Encol S/A Eng Com Indústria |
| 61948/93 | Encol S/A Eng Com Indústria |
| 61941/93 | Encol S/A Eng Com Indústria |
| 61947/93 | Encol S/A Eng Com Indústria |
| 61945/93 | Encol S/A Eng Com Indústria |
| 61944/93 | Encol S/A Eng Com Indústria |
| 61940/93 | Encol S/A Eng Com Indústria |
| 61946/93 | Encol S/A Eng Com Indústria |
| 12522/91 | Espólio de Antenor Graciola |
| 10539/91 | Ester Dias de Moraes |
| 7033/91 | Euvaldo Chaib |
| 3412/91 | Fábio de Almeida Torres |
| 8667/91 | Fausto Ferreira Junior |
| 16514/91 | Fernando Cordeiro |
| 3243/91 | Fernando F. Olmos Sobrinho |
| 7407/93 | Floco Adm Bens Móveis |
| 11547/92 | Francisco Alb.Volpe Piccolotto |
| 11548/92 | Francisco Alb.Volpe Piccolotto |
| 11549/92 | Francisco Alb.Volpe Piccolotto |
| 5682/91 | Francisco de Oliveira Lima |
| 8609/93 | Heitor Regina |
| 19857/91 | Hélio Martelli |
| 6038/90 | Indarco S/A Eng Ind e Com |
| 19960/94 | Instituto Paulista de Ensino |
| 11162/92 | Itala Achswartzmann |
| 2482/91 | Janete Gomez Cantúcio |
| 9620/91 | Jayme Dias de Almeida |
| 17227/91 | Jessy Braga C. de Souza |
| 18226/91 | João Batista Amade |

3551/91	João José de Carvalho
16808/91	Jorge Vair Minatel
18931/91	José Alberto Teixeira
13349/91	José CREM
8610/93	José Dirceu de F. Carneiro
2672/91	José Ricardo F. Consoni
7048/91	José Ricardo F. Rabello
12392/91	José Roberto de Almeida
6284/91	José Sanchez Fernandez
6291/91	José Sanchez Fernandez
10291/93	José Steinberg
7312/91	Joseph Kawei Sieh
11243/92	Laurival Antônioli
7837/91	Leonor Seraphim
6331/91	Luiz Aparecido Oliani
11056/91	Luiz Osmar Scramin
5788/91	Macsol S/A Manufat Café Solúvel
8168/91	Maria Ines Marotta Starek
10535/91	Marileuza C. Conforti Vaz
6075/91	Mário Celso Dutra Camara
4328/91	Mário Celso Dutra Camara
18950/91	Maximino Iglesias
22194/91	Miracema Adm Empreend Com Ltda
5791/91	Mogiana Alimentos S/A
7005/96	Nilo Celeste
7408/93	Odair Goulart de Moraes
13827/91	Paulo Marsola
5420/96	Paulo Afonso Emirandetti
4430/91	Paulo Alves dos Santos
18839/91	Paulo Gonçalves Peres
4810/91	Paulo Lopes Ribeiro
7508/92	Pedro José Blatkanskas
19323/91	Pérsio Oliveira A. Júnior
4806/91	Ricardo Bellinazzi Junior
8607/93	Rosalina Laurinda Ruggiero
5390/91	Salem Messias
5401/91	Sinasa S/A Adm Partic Comércio
16851/91	Tecnol Técnica Nacional Óculos
55432/92	Unitec Sociedade Constr.
55428/92	Unitec Sociedade Constr.
55429/92	Unitec Sociedade Constr.
55433/92	Unitec Sociedade Constr.
55434/92	Unitec Sociedade Constr.
15873/91	Vera Leite
16316/91	Vera Lygia Lencastre

PELO SR. DIRETOR DO DCCA

Prot. 29250/96 Armando Gomes de Moraes - Prot. 50679/96 Galante Imóveis - Compareçam os interessados no prazo de 10 (dez) dias no Coordenadoria de Cobrança, guichê 3 - térreo, para tratar assunto do seu interesse, o não comparecimento implicará no arquivamento do protocolo.

Prot. 35777/96 Chafik R. Andery - Prot. 50842/96 João Martins - Prot. 50988/96 Pedro Radaelli Penha - Compareçam os interessados no prazo de 10 (dez) dias no Controle, guichê 3 - térreo, para tratar assunto do seu interesse, o não comparecimento implicará no arquivamento do protocolo.

Prot. 42199/96 Plácido Sacilotto - Compareça o interessado no prazo de 10 (dez) dias na Controle, guichê 3 - térreo, para regularização quanto aos débitos que constam em Dívida Ativa, falar com Eduardo ou Ralph, o não comparecimento implicará no arquivamento do protocolo.

Prot. 52746/96 Maria Aparecida Moreira - Compareça o interessado no prazo de 10 (dez) dias no Controle, guichê 3 - térreo, juntamente com os carnês de IPTU de 96 cc. 042.049.044/2, o não comparecimento implicará no arquivamento do protocolo.

PELA DIRETORIA DO DRI

Protocolo nº 000088/96 Clésio Pfeifer - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII Lei Federal complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída de 310,25m², tipo/padrão/sub-padrão A 4.3 e ano base 1983; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O lançamento tem seus efeitos retroativos a 1995.

Protocolo nº 000351/96 Geraldo Paulo de Oliveira - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por estar tempestivo (art. 198 da lei 5626/85 alt. pela lei 6360/90) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída 256,12m², tipo/padrão/sub-padrão A 2.8; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seus efeitos retroativos a 1995.

Protocolo nº 001043/96 Lauro de Bessa e Silva - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33,

208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII Lei Federal Complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída de 194,12m², tipo/padrão/sub-padrão A 2.4 e ano base 1980; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seus efeitos retroativos a 1995.

Protocolo nº 004186/96 Abdias Borges de Salles - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII Lei Federal Complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída de 138,30m², tipo/padrão/sub-padrão A 2.9 e ano base 1994; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 004217/96 Pedro Irineu Ferrari - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII lei federal complementar 5172/66 CTN) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída 174,15m², tipo/padrão/sub-padrão A 2.9 e ano base 1995; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 004326/96 Armando Alberto Santarelli - Com base no Histórico da Situação Fiscal e no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN, defiro o Pedido de Revisão de Lançamento do IPTU a partir de 1996, alterando conforme segue: Área Construída em 429,89m², o Tipo/padrão/sub-padrão para "F 2" e o ano base de depreciação para 1979; segundo o artigo 33 da precitada Lei, consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 004404/96 Iraldo Rodrigues Justino - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por não ter extinto o crédito tributário (ART. 156 lei 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída de 78,75m², tipo/padrão/sub-padrão a 2.8 e ano base 1979; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 004689/96 Ary Hansen - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por não ter havido extinção do crédito tributário (ART. 156 lei 5172/66-CTN) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída de 146,54m², tipo/padrão/sub-padrão A 2.4; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 004722/96 Sebastião Gino Tacarambi - Com base no Histórico da Situação Fiscal e no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN, defiro o Pedido de Revisão de Lançamento do IPTU a partir de 1996, alterando conforme segue: Área Construída em 123,59m², o Tipo/padrão/sub-padrão para "A 2.9" e o ano base de depreciação para 1981; segundo o artigo 33 da precitada Lei, consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 004736/96 Sonia Maria Rodrigues Pongillupe - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: tipo/padrão/subpadrão para A3.1; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 004775/96 Aparecida Claudio - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída de 137,80m², tipo/padrão A 2.9; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 004777/96 Manoel Maria - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por tratar-se de erro de fato (art.149-VIII da Lei federal complementar 5.172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída total 169,80m² e ano base para depreciação 1.965 consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996. com efeitos retroativos a 1.995

Protocolo nº 004830/95 Amauri Queiroz Silva - Com base no Histórico da Situação Fiscal e no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº

5172/66 - CTN, defiro o Pedido de Revisão de Lançamento do IPTU a partir de 1996, alterando conforme segue: Área Construída em 161,60m²m², o Tipo/padrão/sub-padrão para "A 2.1" e o ano base de depreciação para 1986; segundo o artigo 33 da precitada Lei, consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 005480/96 José Botelho - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro erro de fato (art. 156/ Lei 5172/66-CTN) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída 299,86m², tipo/padrão/sub-padrão A 3.0 e ano base 1980; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seus efeitos retroativos a 1995.

Protocolo nº 005644/96 Edmur Perez Rodrigues - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (Lei Federal Complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída de 41,40m², tipo/padrão/sub-padrão A 2.8 e ano base 1995; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 005662/96 Vicente Algarte Esteves - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII Lei Federal Complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída de 79,96m², tipo/padrão A 2.7; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 006074/96 João Manden Gomes - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (Art. 149 VIII Lei Federal Complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída, 74,52m², tipo/padrão/sub-padrão F 1.4 e ano base 1995; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 006097/96 Fatima Ap. de Moraes Monacci - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII Lei Federal Complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída 71,14m², tipo/padrão/sub-padrão A 2.6 e ano base 1995; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 006291/96 Maria Mandela Dias da Silva - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM; defiro por não haver extinção do crédito tributário (art. 156 Lei 5172/66-CTN) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: tipo/padrão/sub-padrão B 2.2, ano base 1966, excluindo o fator esquina; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 006762/96 Paulo Roberto Ridolfi de Carvalho - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII Lei Federal Complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída de 47,56m², tipo/padrão/sub-padrão A 2.8 e ano base 1995; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 006801/96 Izael Hoffmann - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII Lei Federal Complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída de 252,47m², tipo/padrão/sub-padrão F 1.0 e ano base 1991; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seus efeitos retroativos a 1995.

Protocolo nº 006862/96 Moacir da Silva Barão - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII Lei Federal Complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída

de 97,37m², tipo/padrão/sub-padrão A 2.0; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 007017/96 Paulo Cesar Lorenzini Villalva - Com base no Histórico da Situação Fiscal e no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN, defiro o Pedido de Revisão de Lançamento do IPTU a partir de 1996, alterando conforme segue: Área Construída em 198,00m²m², o Tipo/padrão/sub-padrão para "A 3.1" e o ano base de depreciação para 1984; segundo o artigo 33 da precitada Lei, consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 007088/96 Newton Calixto Alves - Com base no Histórico da Situação Fiscal e no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN, defiro o Pedido de Revisão de Lançamento do IPTU a partir de 1996, alterando conforme segue: Área Construída em 161,32m²m², o Tipo/padrão/sub-padrão para "A 3.7" e o ano base de depreciação para 1991; segundo o artigo 33 da precitada Lei, consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 007144 José Ferreira - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII Lei Federal Complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída de 273,53m², tipo/padrão/sub-padrão A 3.0; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seus efeitos retroativos a 1995.

Protocolo nº 007173/96 Carmen Martinez Bernal - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por estar tempestivo (art. 198 da Lei 5626/85 alt. pela lei 6360/90) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: tipo/padrão/sub-padrão A 3.1 e ano base 1975; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 007277/96 Paulo Morelato França - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII Lei Federal Complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída de 32,00m², tipo/padrão/sub-padrão A 1.0, ano base 1995; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 007281/96 Antônio Anastacio de Mendonça - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, indefiro por haver extinção do crédito tributário (art. 156 Lei 5172/66 CTN) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, mantendo, conforme segue: tipo/padrão/sub-padrão A 3.0 e ano base 1979; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, manter o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 007421/96 Nivaldo Julio Pedro Santo - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII Lei Federal Complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: tipo/padrão/sub-padrão 52,80m², tipo/padrão/sub-padrão A 1.0 e ano base 1995; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 007627/96 Helio Hayakawa - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII Lei Federal Complementar 5172/66 - CTN) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída de 71,77m², tipo/padrão/sub-padrão A 2.5, ano base 1995; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 007644/96 José Marcos Francisco Abrahão - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por estar tempestivo (art. 198 da lei 5626/85 alt. pela lei-6360/90) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: tipo/padrão/sub-padrão B 2.5; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 007723/96 Pedro Luiz Macedo Cortado - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com

os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 156 lei 5172/66-CTN) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: para o cc 035.917.050-03 área construída de 81,19m2, tipo/padrão F 1.0, ano base 1995 e para o cc 024.647.000-03 área construída de 101,81m2, tipo/padrão F 1.0 e ano base 1995; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 007939/96 José da Costa - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por não haver extinção do crédito tributário (art. 156 Lei 5172/66-CTN) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída, 51,03m2, tipo/padrão/sub-padrão C1.0 e ano base 1995; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 007975/96 Sylvio Guimarães Menna Barreto de Barros Falcão - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII Lei Federal Complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: tipo/padrão/sub-padrão A 2.6, ano base 1956; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 008022/96 Clarisse Russo - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII Lei Federal Complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída de 40,00m2, tipo/padrão/sub-padrão A 1.0 e ano base 1994; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 008177/96 Joaquim João do Nascimento - Com base no Histórico da Situação Fiscal e no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN, defiro o Pedido de Revisão de Lançamento do IPTU a partir de 1996, alterando conforme segue: Área Construída em 102,72m2m2, o Tipo/padrão/sub-padrão para "A 2.6" e o ano base de depreciação para 1994; segundo o artigo 33 da precitada Lei, consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seus efeitos retroativos a 1995.

Protocolo nº 008195/96 José de Freitas Merlim - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por estar tempestivo (art. 198 da lei 5626/85 alt. pela lei 6360/90) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída de 333,31m2; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 008342/96 José Alfredo Baldo - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII Lei Federal Complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída de 252,19m2, tipo/padrão/sub-padrão F 1.7 e ano base 1993; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 008824/96 Paulo Cesar Lunardelli - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII Lei Federal Complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída 79,20m2, tipo/padrão/sub-padrão A 1.0; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 008909/96 Armando Ceolin - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por estar tempestivo (ART. 198 DA LEI 5626/85 ALT. PELA LEI 6360/90) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: tipo/padrão/sub-padrão E 1.5; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 008929/96 Karla Regina Ceará Silvestre - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, indefiro por não haver erro de fato (art. 149 VIII Lei federal Complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, mantendo, conforme segue: lançamento territorial; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, manter o lançamento do tributo (IPTU + Taxas

Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 009305/96 Cleide Tavares Hengeltraub - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por estar tempestivo (art. 198 da Lei 5626/85 alt. pela lei 6360/90) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída de 166,96m2, tipo/padrão/sub-padrão A 3.1 e ano base 1971; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 009583/96 Forbrasa S/A Comércio e Importação - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII Lei Federal Complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: para o cc 016.101.500-02 área construída de 3.854,25m2, tipo/padrão C 1.0, ano base 1968 e para cc 050.051.000-02 área construída de 7.896,14m2, tipo/padrão C 1.9 e ano base 1982; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 009603/96 Ronaldo Francisco de Faria - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII Lei Federal Complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída de 63,78m2, tipo/padrão/sub-padrão A 2.2, ano base 1968; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 009660/96 Gildo Genim - Com base no Histórico da Situação Fiscal e no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN, defiro o Pedido de Revisão de Lançamento do IPTU a partir de 1996, alterando conforme segue: Área Construída em 285,70m2m2, o Tipo/padrão/sub-padrão para "A 2.3" e o ano base de depreciação para 1991; segundo o artigo 33 da precitada Lei, consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seus efeitos retroativos a 1995.

Protocolo nº 009870/96 Adamos Barnabe - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: tipo/padrão/sub-padrão A 3.2, ano base 1968; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 010899/96 José Lopes da Silva - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1.997, alterando, conforme segue: área construída 210,50 m2, tipo/padrão/sub-padrão A2.8 e ano base para depreciação 1.995; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, alterar o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1.997.

Protocolo nº 014473/96 Nicolau Sanchez - Com base no Histórico da Situação Fiscal e no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN, defiro o Pedido de Revisão de Lançamento do IPTU a partir de 1996, alterando conforme segue: Área Construída em 173,74m2, o Tipo/padrão/sub-padrão para "A 3.0" e o ano base de depreciação para 1983; segundo o artigo 33 da precitada Lei, consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 015282/96 Gunther Richard Salaar - Com base no Histórico da Situação Fiscal e no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN, defiro o Pedido de Revisão de Lançamento do IPTU a partir de 1996, alterando conforme segue: Área Construída em 577,41m2m2, o Tipo/padrão/sub-padrão para "A 4.3" e o ano base de depreciação para 1984; segundo o artigo 33 da precitada Lei, consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 024426/96 Sinval Gomes dos Santos - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por não haver extinção do crédito tributário (art. 156 Lei 5172/66 CTN) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída de 100,68m2, tipo/padrão/sub-padrão A 2.4; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 024914/96 Bonatto Signori Imóveis S/C Ltda. - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII Lei Federal Complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: tipo/padrão/sub-padrão B 1.0, ano base 1977, excluindo o fator esquina; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95),

continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 025049/96 Rubens Braga Junior - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, indefiro por ter havido extinção do crédito tributário (art. 156 lei 5172/66 -CTN) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, mantendo, conforme segue: área construída de 267,49m², tipo/padrão/sub-padrão A 4.1 e ano base 1990; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, manter o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 038543/96 Danielle Gressoni - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII Lei Federal Complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída de 139,34m², tipo/padrão/sub-padrão C 1.0, ano base 1985; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 041754/96 Com. Novo Campos Eliseos Mat. Constr. Ltda. - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, indefiro por intempestivo (art.198-Lei 5626/85 alterada pela lei 6360/90) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1.996, mantendo, conforme segue: área construída 350,00m², tipo/padrão/subpadrão F2.0 e ano base para depreciação 1.987; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, manter o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1.996.

Protocolo nº 041756/96 Elisabeth Amaral da Silva - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por tratar-se de erro de fato (art.149-VII Lei Federal complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1.996, alterando, conforme segue: área construída 219,00m², tipo/padrão/subpadrão F1.0 e ano base para depreciação 1.984; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1.996.

Protocolo nº 042966/96 Oswaldo Sanches - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII Lei Federal Complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: lançamento territorial; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seus efeitos retroativos a 1995.

Protocolo nº 043304/96 Maria Eliane da Silva - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII Lei federal Complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída de 71,55m², tipo/padrão/sub-padrão A 2.8, ano base 1995; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 048372/95 Waldemir Martins de Oliveira - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII Lei Federal Complementar 5172/66 CTN) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída de 59,05m², tipo/padrão/sub-padrão A 2.1, ano base 1995; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 055.324/95 Osmar Sozim - Com base no Histórico da Situação Fiscal e no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN, defiro o Pedido de Revisão de Lançamento do IPTU a partir de 1996, alterando conforme segue: Área Construída em 122,75m², o Tipo/padrão/sub-padrão para "A 2.7" e o ano base de depreciação para 1994; segundo o artigo 33 da precitada Lei, consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seus efeitos retroativos a 1995.

Protocolo nº 55445/95 Antônio Carlos Juliani - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VII Lei Federal Complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: lançamento territorial; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O lançamento tem seus efeitos retroativos a 1995.

Protocolo nº 8100027/96 Celio Scarponi Starling - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os

artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por não haver extinção do crédito tributário (art. 156/ Lei 5172/66-CTN) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída de 227,70m², tipo/padrão/sub-padrão A 3.2, ano base 1981; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 8100071/96 Jesiel Estevão F. de Oliveira - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por não haver extinção de crédito tributário (art. 156 Lei 5172/66-CTN) o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: tipo/padrão/sub-padrão A 4.3; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 8100087/96 Celso Richard Gomide - Com base no Histórico da Situação Fiscal e no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN, defiro o Pedido de Revisão de Lançamento do IPTU a partir de 1996, alterando conforme segue: Área Construída em 149,65m², o Tipo/padrão/sub-padrão para "B 2.2" e o ano base de depreciação para 1991; segundo o artigo 33 da precitada Lei, consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 6469/96 Sidney Lazaro Covre da Silva - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 7 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33,208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando o lançamento conforme segue: tipo/padrão/sub-padrão B-3.1, consubstanciado nos termos da Lei 8240/94 (alterada pela Lei 8697/95), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) referente ao exercício de 1996.

DEPTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria de Programação Fiscal

Protocolo nº 41607/96 e 41608/96 - Pratec Planejamento e Paisagismo S/C Ltda - Com base na instrução dos processos, indefiro os pedidos por não fazerem parte do processo de digitação.

LÍLIA M. PEREIRA

DRM - CPFA

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

Pelo Sr. Diretor

De Telema - Eletricidade e Manutenção Ltda - Protocolado nº 54.086/96 - compareça o requerente para tratar assunto de seu interesse junto ao C.C.S.P. deste D.O.V. - 17º andar.

De Omaha - Empreendimentos Administração e Comércio Ltda - Protocolado nº 10.439/95 - Aceito os serviços de galerias de águas pluviais do loteamento denominado Parque Da Hortências, por terem sido execução e estarem em perfeitas condições, conforme informação da COPAV desse D.O.V. Publique-se e encaminhe-se à S.N.J.

Campinas, 20 de novembro de 1996

JUVENAL DE SOUZA PINTO NETO

Diretor de Obras

PELO SR. SECRETÁRIO

De Nasralla Associados S/C Ltda. - protocolo nº 26.290/96 - Considerando que o interessado obteve aprovação de projeto de construção do tipo HCSE (residencial e comercial), com área predominante destinada à comércio de 686,00m² com base na legislação vigente (Lei 6031/88), que não impõe limite de 250,00m² para esse tipo de destinação;

Considerando que a alteração proposta de eliminar a área residencial, manteve no seu exato formato e contorno a área comercial de 686,00m², permanecendo com a mesma característica comercial do projeto já aprovado;

Considerando que o acréscimo do subsolo, destinado a estacionamento além de ser permitido pela Lei 6031/88, em casos de projetos residenciais, eliminará o impacto urbanístico do ponto de vista exarado pela Seplama - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, em relação à Lei 8232/95;

Considerando ainda que o tipo de ocupação proposto também não representa impacto urbanístico em relação à Lei 6031/88, se comparada com o tipo de ocupação HCSE que é permitido.

DEFIRO o proposto através do protocolo 26.290/96, desde que:

1 - Atendidas as seguintes medidas proposta pela SEPLAMA:

- todas as vagas do subsolo apresentadas, atendam somente ao uso do presente projeto, não sendo permitida sua exploração como serviço de estacionamento desvinculado desse uso;

- a diferença do total de área a construir apresentada na planta já aprovada (1.021,76m²) e área objeto do presente projeto a ser alterada (1.880,06m²), ou seja 858,30m², deverá ser objeto de operação urbana.

2 - o projeto atenda ao disposto na Lei 8232/95 (Lei do Polo Gerador de Tráfego);

3 - o recuo frontal não seja utilizado como estacionamento;

4 - excluída a área do subsolo destinado a estacionamento, a área de construção comercial seja limitada à área do terreno (A igual ou menor a 1029,50 m)

5 - atenda as demais exigências em vigor (Leis 6031/88 e 7412/92).

De Marisa Cobos - protocolo nº 27.917/96 - Face à declaração apresentada pela interessada, anexada às fls. 07 do presente protocolado, DEFIRO o pedido com base na Lei 6031/88, art. 27, inciso III letra b nº 1, por se tratar de categoria de uso SP1.

De Luz D. Vieitez Garcia - protocolo nº 54.501/96 - Compareceu o interessado e apresentou documento da Associação Amigos dos Bairros Palmeiras, Brandina e Parque da Hípica, anexo a folha 32, cumprindo o disposto no artigo 27 inciso III letra d da Lei 6031/88, alterada pela Lei 6367/90. Sendo assim;

DEFIRO o projeto de construção institucional no lote 09, quarteirão 3448 desde que providenciada as correções no projeto solicitada pela análise da CAP/DU em 13/05/94.

ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS ELIAS

Secretário Municipal de Obras

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Projeto Deferido

41533/92 Claudomiro Carvalho de Oliveira

Projetos Indeferidos

47906/96 Luiz Matheus Moreira

55004/96 Ang Comércio Mat. Elétricos Ltda

56208/96 Street Midia S/C Ltda

Regularizados Pela Lei 6031/88

14036/56 Herminio Rizzoni

01861/74 João Cezar Megda

53278/96 Eugenio Spano Rosa

Regularizados Pela Lei 8275/95

20255/68 José Jorge de Almeida

21751/73 Nivaldo Ramos de Siqueira

12539/75 Anesio Antônio da Silva

04464/76 José Nascimento Pereira da Silva

18660/89 Benedito de Campos Vidal

27005/95 José dos Reis Lima

53866/95 Marciano Simões de Oliveira

29673/96 Waldemar Haetmann Jr

29842/96 M.N Arq Associados Comercial Ltda

45733/96 Luiz da Silva

46843/96 José Sergio do Nascimento

52059/96 Manoel Alves dos Santos Filho

53841/96 Laercio Lico

Compareçam os Interessados

02645/61 José Brambila

21322/63 José Paschoanelli

46806/65 Jaime da Costa

04917/66 Alexandre de Andrade

14129/70 Armio Paes Cruz

12364/73 Agostinho Fernandes

06704/74 Francisco Eugenio de Campos

16322/75 Geraldo Mendes da Silveira

27731/75 Paulo Cesar Vieira

29220/76 Orlando Rodrigues

19696/78 Luiz Claudio Marinello

09624/83 M G M Proj Constr Comércio Ltda

22811/83 Edna Santaterra

26993/83 Mauro Alves dos Santos

05290/84 Amauri Tivelli

37985/86 João Pin

21471/87 Marcio Benedito de Souza

24151/88 Claricio Gonçalves

18419/89 Umed Nishiyama

48650/91 José Gonçalves

70051/91 Mog Comercial Constr Ltda

03527/92 Cesar Frigeri

14133/94 Delvo Jacomini

51899/94 Paulo Cesar Lorenzini

10105/95 Maria Antonia de Oliveira

43702/95 Henrique de Paula

29423/96 Rosangela Moreira Alves Da Rocha

30379/96 Milton José de Matos

51302/96 Juraci Ribeiro de Castro

52807/96 Aparecido Pedro Costa

53121/96 Euclides Zuliani Filho

53869/96 Julio Roberto Piton

53980/96 Wagner Alberto Rodrigues

54262/96 Antônio Osvaldo Urbano

56247/96 Edison Soty Shimabukuro

56736/96 Fábio Fernandes Vilar

Concedido Prazo de 30 Dias

21483/96 Norte Sul Parafusos Ferragens Ferramentas Ltda

EMILSON LUIZ ZANETTI

Diretor Dpto Urbanismo

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO DE REFERÊNCIA DE CONTROLE DE ZONÓSES

O Centro de Referência de Controle de Zoonoses, informa ao público que encontram-se apreendidos em suas dependências os seguintes animais:

Égua Libuna chapa 396/A

Égua Castanha chapa 398/A

Égua Libuna chapa 399/A

Cavalo Castanho chapa 397/A

Potra Baia chapa 400/A

Cavalo Castanho chapa 401/A

Estando vencido o prazo para o resgate dos animais, informamos que os mesmos serão leiloados no dia 27/11/96, às 10:00 h, nas dependências do Centro de Referência de Controle de Zoonoses, sito a Rua das Sapucaias nº 115 - Vila Boa Vista.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/96

Protocolado nº 56.991/96

Convenientes: O Município de Campinas, através da Secretaria de Saúde - CGC nº 51.885.242/0001-40 e a Sociedade Campineira de Educação e Instrução - CGC nº 46.020.301/0002-69.

Objeto: Aumentar o número de procedimentos mensais de CAPD-Manutenção - paciente mês, no conjunto de atividades concernentes ao Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Município de Campinas.

Vigência: 03/11/1997.

Data da assinatura: 04/11/1996.

Recursos orçamentários: As despesas decorrentes da realização dos serviços previstos neste Termo Aditivo, no valor mensal global de R\$ 3.415,20 (três mil, quatrocentos e quinze Reais e vinte centavos), correrão à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde, com a Classificação Orçamentária: 07.01.13.75.428.2096.3132.00.06

Signatários: Edivaldo Antônio Orsi, Prefeito Municipal, CPF nº 071.580.928/87, Carmen Cecília de Campos Lavras, CPF nº 967.372.398/20, José Inácio Toledo, CPF nº 014.440.508/34 e Roque José Balbo, CPF nº 014.530.258/04.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Comunicado

A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento Técnico Pedagógico, está lançando o 1º Concurso Literário "A Semana da Consciência Negra", com o objetivo de "resgatar a trajetória da luta de Zumbi e do movimento negro atual, promovendo a análise da situação do negro na sociedade brasileira de hoje" (lei nº 8470 de 13/09/95).

I - Regulamento do Concurso:

- Período de Realização do Concurso - de 21 a 29/11/96

- Poderão participar todos os alunos do 1º grau do Ensino Fundamental Regular e Supletivo.

- O Concurso será dividido em três categorias, a saber:

Categoria A - 1ª a 4ª séries

Categoria B - 5ª a 8ª séries

Categoria C - Ensino Supletivo

- Em relação à Categoria A (1ª a 4ª séries) os alunos deverão desenvolver o tema através de Histórias em Quadrinhos. Deverá ser apresentado em uma única cartolina (qualquer cor) no tamanho padrão.

- Em relação à Categoria B (5ª a 8ª séries) e Categoria C (supletivo), os alunos deverão desenvolver o tema através de poema ou dissertação. Deverá conter no mínimo 15 linhas e no máximo 20 linhas. É necessário ser datilografado (em máquina comum ou computador).

II - Dos trabalhos:

- O aluno deverá pesquisar sobre o tema na própria escola, em Bibliotecas, jornais, revistas, vídeos, TV, e etc.

- O trabalho deverá ser individual e conter:

Nome do concorrente; Série que está cursando; Idade; Nome da Unidade Escolar; Nome do professor e Título do trabalho

III - Da seleção dos trabalhos:

- A equipe escolar deverá selecionar o melhor trabalho, 01 (um) de cada categoria que se enquadre dentro do objetivo proposto para o Concurso.

IV - Da entrega dos trabalhos:

- Os trabalhos deverão ser entregues na CEFS, 9º andar, para Cecília, nos dias 02 e 03 de dezembro de 1996, no período das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

- Os trabalhos apresentados que não atenderem a este regulamento serão desconsiderados pela Comissão Julgadora.

V - Do julgamento:

- Os trabalhos serão julgados por uma Comissão formada por profissionais, cuja decisão é soberana e irrevogável, que escolherá três vencedores em cada categoria.

- Farão parte da Comissão Julgadora:

01 professor representante (1ª a 4ª série) da R.M.E.

01 professor representante (supletivo) da R.M.E.

01 professor representante (5ª a 8ª série) da R.M.E.

01 Especialista de Educação da R.M.E.

01 Representante da Câmara Municipal de Campinas

01 Representante do Sindicato da P.M.C.

01 Representante do Movimento da Consciência da Raça Negra

- A Comissão Julgadora utilizará critérios que atendam aos princípios básicos em relação à tomada de consciência da formação da cidadania e das especificidades da cultura negra.

- Os resultados serão publicados em Diário Oficial do Município em data a ser divulgada posteriormente.

VI - Da Premiação:

- Em cada categoria serão premiados três vencedores onde cada um receberá medalha honrosa.

1º Lugar - Medalha de Ouro

2º Lugar - Medalha de Prata

3º Lugar - Medalha de Bronze

- Haverá entrega solene destes prêmios no Gabinete do Prefeito, em data a ser divulgada.

- Os trabalhos premiados ficarão expostos na Biblioteca Municipal de Campinas, logo após a solenidade de entrega das medalhas, para divulgação dos trabalhos realizados pelos alunos em relação à "Semana da Consciência da Raça Negra".

VII - Considerações Finais:

- A apresentação dos trabalhos representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

- Os trabalhos expostos deverão ser retirados pelo aluno autor ou representante da Unidade Escolar a qual pertence, em data a ser divulgada.

- A Comissão Julgadora decidirá sobre os casos omissos neste regulamento, não cabendo recursos sobre decisões, a qualquer pretexto.

Campinas 19 de novembro de 1996

MARIA HELENA DE O. BARRETTO GADELHA

Diretora do Departamento Técnico Pedagógico

GABINETE DO SECRETÁRIO*Portaria SME Nº 65/96*

Altera o Cronograma de Escolha de Períodos e de Atribuição de Classes e Aulas Para o Ano de 1997, Especificado na Portaria SME Nº 61/96

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O processo de Remoção de Docentes da Secretaria Municipal de Educação, que deverá realizar-se em dezembro de 1996;

- Que este processo de Remoção implica em alterações nas datas de escolha e de atribuição de aulas para 1997,

RESOLVE

Artigo 1º - Alterar o Cronograma de escolha de períodos e de atribuição de classes e aulas para o ano de 1997, na forma que se segue:

I - Inscrição e Classificação na Unidade Educacional

1 - dias 25 e 26/11/96 - inscrição dos docentes titulares de cargo, dos que exercem função pública e função atividade.

2 - dia 29/11/96 - afixação da classificação dos docentes na U.E.

3 - dia 29/11/96 - apresentação de recursos sobre a classificação na U.E.

4 - dia 02/12/96 - afixação da classificação final dos docentes na U.E., após recurso.

II - Escolha de Períodos, Atribuição de Classes e Aulas e Remessa dos Processos de Inscrição Ex-Ofício dos Docentes:**FASE I - NA UNIDADE EDUCACIONAL**

- dia 02/12/96 - 8:00 horas:

a) escolha de períodos pelos docentes titulares de cargo de Educação Infantil e de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental.

b) escolha de classes e aulas pelos docentes titulares de cargo e pelos que exercem função pública, para constituição de jornada de trabalho (ampliação, redução ou manutenção).

PARA OS DOCENTES DE 5ª A 8ª SÉRIE:

a) atribuir primeiramente o componente curricular específico do cargo;

b) em seguida, atribuir outros componentes curriculares para os quais estiver habilitado.

- dia 03/12/96 - ENVIAR À CEDI ou CEFS (em 02 vias):

a) quadros de atribuições de classes e aulas;

b) relação nominal dos docentes titulares de cargo e que exercem função pública, que perderam total ou parcialmente suas aulas ou classes na U.E, juntamente com o processo de inscrição dos mesmos (ficha de inscrição, declaração de tempo de serviço e xerox do registro MEC para os docentes de 5ª a 8ª série)

c) total de aulas/classes que sobraram na U.E., com seus respectivos horários.

FASE II - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- dia 06/12/96 - atribuição de classes (pré a 4ª série) ou aulas (5ª a 8ª série) para docentes titulares de cargo e que exercem função pública, que perderam total ou parcialmente sua jornada de trabalho.

- dia 09/12/96 - envio pelas UEs, à Coordenadoria de Legislação e Administração Escolar (CLAE), dos processos de inscrição ex-offício dos docentes, para escolha de aulas suplementares de 5ª a 8ª série em outras UEs, conforme o que se segue:

a) docentes titulares de cargo de 5ª a 8ª série, Por Disciplina (Só dos Docentes Interessados);

b) docentes habilitados titulares de cargo de Educação Infantil a 4ª série, Por Disciplina (Só dos Docentes Interessados);

c) docentes que exercem função pública, Por Disciplina (Só dos Docentes Interessados);

d) docentes que exercem função- atividade, Por Disciplina (De Todos os Docentes).

OBSERVAÇÕES:

01 - os processos de inscrição ex-offício de cada professor, a serem enviados à CLAE, devem conter:

a) requerimento de inscrição (conforme modelo).

b) xerox do(s) registro(s) MEC

c) declaração de tempo de serviço

02 - os processos de inscrição ex-offício dos professores de 5ª a 8ª série que perderam total ou parcialmente suas aulas, embora já enviados em 03/12/96, deverão ser novamente remetidos à CLAE.

FASE III - NA UNIDADE EDUCACIONAL

- dia 04/02/97 - período da MANHÃ:

a) atribuição de aulas suplementares para docentes titulares de cargo e que exercem função pública, de 5ª a 8ª série.

b) 2ª escolha de períodos (APÓS REMOÇÃO), pelos docentes titulares de cargo.

- dia 04/02/97 - (ATÉ 14:00 HORAS) - ENVIAR À CEFS:

a) relação dos docentes titulares de cargo e que exercem função pública, que não conseguiram complementar sua jornada de trabalho na U.E;

b) quadros de atribuição de classes e aulas;

c) total de classes e ou aulas que sobraram na U.E., com seus respectivos horários.

FASE IV - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- dia 06/02/97 - local: - EMPG "Raul Pila":

a) atribuição de aulas suplementares, por disciplina, aos docentes titulares de cargo e que exercem função pública, de acordo com a inscrição ex-offício enviada pela UE e na seguinte ordem:

- professores titulares de cargo de 5ª a 8ª série;

- professores titulares de cargo de Educação Infantil a 4ª série, que pretendam ministrar aulas de 5ª a 8ª série;

- professores que exercem função pública.

CRONOGRAMA DE HORÁRIO

8:00 - Português/Inglês/Matemática/Ciências

14:00 - História/Geografia

15:00 - Comércio

16:00 - Educação Física/Educação Artística

FASE V - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- dia 07/02/97 - EMPG. "Raul Pila"

a) atribuição de aulas aos professores que exercem função- atividade, de 5ª a 8ª série.

8:00 - Português/Inglês/Matemática/Ciências

14:00 - História/Geografia

15:00 - Comércio

16:00 - Educação Física/Educação Artística

- dias 13 e 14/02/97: em local e horário a serem divulgados, atribuição de classes e aulas em caráter de substituição, para docentes de Educação Infantil, Educação Especial, 1ª a 4ª e 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e Supletivo.

Campinas, 20 de novembro de 1996

EZEQUIEL THEODORO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO*Comunicado*

A Diretora do Departamento Técnico-Pedagógico COMUNICA aos Professores Suplentes que exercem Função Atividade e aos Professores Efetivos de Educação Infantil a 4ª Série (lotados na SME) que prestam serviços em Entidades de Educação Especial, que o processo de inscrição, classificação e escolha de períodos e classes para 1997, dar-se-á de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria SME nº 61/96 (publicada no D.O.M. de 15, 19 e 20/11/96).

O referido processo obedecerá o seguinte cronograma:

I - Inscrição:

- local: SME/CEDI (Coordenadoria de Educação Infantil)

- dias: 28 e 29/11/96

- horário: 8:30 - 17:00 horas

II - Publicação da classificação:

- D.O.M. de 10/12/96

III - Apresentação de recursos:

dia 11/12/96 - na CEDI - das 8:30 - 17:00 horas.

IV - Publicação da classificação final após recurso:

- D.O.M. de 16/12/96

V - Escolha de local de trabalho, período e classe:

a) para professores efetivos de Educação Infantil a 4ª série que prestem serviço em Entidades de Educação Especial.

- dia - 18/12/96
- local - Salão Vermelho
- horário - 16:00 horas

b) para professores suplentes que exercem função atividade:

- dia - 07/02/97
- local - Secretaria Municipal de Educação - SME
- horário - 8:30 horas

Campinas, 21 de novembro de 1996

MARIA HELENA DE O. BARRETTO GADELHA

Diretora Técnico-Pedagógica

DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO

Comunicado Referente ao Levantamento e Análise dos Dados Relativos ao Trabalho nas Unidades Sócio-Educacionais de Educação Infantil

Considerando:

- A necessidade de garantir maior uniformidade no atendimento à população que procura vaga nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal;
- Que é grande o número de pedidos de vagas nas Unidades de Educação Infantil;
- Que a SME objetiva tornar mais eficiente o sistema de informações referentes à demanda de vagas de 0 a 6 anos, visando dar retaguarda às SARs e às Unidades de Educação Infantil no seu processo de planejamento.

- A necessidade de racionalização do Sistema Municipal de Educação Infantil, Comunicamos que:

- 1) As Normas Gerais para matrícula estabelecidas na Portaria S.M.E. n° 67/96 deverão ser obedecidas em todos os CEMEI e EMEI de período integral.
- 2) O preenchimento do número de vagas deverá realizar-se conforme o estabelecido no artigo 2° da Portaria S.M.E. n° 67/96.
- 3) A relação nominal das crianças matriculadas nos CEMEI e EMEI e sua frequência mensal deverá ser enviada mensalmente à CEDI (Coordenadoria de Educação Infantil), através de formulário próprio, até o 5° dia útil do mês subsequente.
- 4) As instruções para preenchimento do formulário acima mencionado, serão fornecidas pelas equipes das SARs, com assessoramento da CEDI (Coordenadoria de Educação Infantil - Assistentes Sociais e Coordenadores Pedagógicos) e da CLAE (Coordenadoria de Legislação e Administração Escolar - Supervisores Educacionais).
- 5) Os integrantes das equipes técnico-administrativas de todos os CEMEI e EMEI deverão participar de reunião a ser realizada conjuntamente pela CEDI - Assistentes Sociais, pela CLAE e por um representante da Coordenadoria Técnica da Divisão de Informática, nos meses de maio e outubro, onde serão discutidos e analisados os dados relativos ao trabalho de cada Unidade Sócio-Educacional referentes a: capacidade; demanda; frequência da criança; frequência de funcionários e de professores.

Campinas, 22 de novembro de 1996

MARIA HELENA DE O. BARRETTO GADELHA

Diretora Técnico Pedagógica

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SME N° 66/96

Complementa Critérios de Atribuição de Pontos por Titulação Especificados nas Portarias SME N° 61/96 e N° 64/96.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando a relevância do trabalho desenvolvido pelos professores que coordenam, em nível de Secretaria Municipal de Educação, as ações dos Programas e Projetos Especiais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Os professores que coordenam as ações dos Programas e Projetos Especiais, em nível de Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o que estabelecem as Portarias SME n° 61/96 e 64/96, terão computados para fins de contagem de pontos por titulação, 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto Por Semestre de Trabalho de Coordenação, contados a partir do 2° semestre letivo de 1993.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de novembro de 1996

EZEQUIEL THEODORO DA SILVA

Secretário da Municipal Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SME N° 67/96

Dispõe sobre Normas Gerais para Matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs).

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais de seu cargo e considerando:

- O caráter sócio-educacional dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs);

- A importância do trabalho realizado pelos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) para dar atendimento às crianças de 0 a 6 anos;
- Que os Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) atendem a população trabalhadora em geral;

RESOLVE:

Artigo 1° - Os CEMEIs deverão realizar duas vezes ao ano (nos meses de junho e novembro), reuniões e entrevistas com os responsáveis pela criança, interessados em vagas, visando coletar e atualizar dados sobre a família e a criança a ser atendida.

Artigo 2° - A matrícula da criança nos CEMEIs, após reunião e entrevistas, deverá levar em conta o contexto familiar da criança, observando os seguintes critérios:

- I - criança cuja mãe trabalhe fora e não conte com o apoio familiar;
- II - criança que possua irmão(a) matriculado(a) e frequentando o CEMEI;
- III - criança proveniente de família em condições sócio-econômicas desfavoráveis e que apresente desajustes familiares, tais como: alcoolismo, drogas, AIDS, desnutrição;

IV - criança que tenha algum tipo de deficiência, com:

a - acompanhamento de equipe de educação especial (DM, DA, DV);

b - acompanhamento de fonoaudiólogo e psicólogo -

c - acompanhamento externo (Entidades Sociais, Centros de Saúde, Ambulatórios de Saúde Mental);

V - criança que tenha processo em andamento junto à Vara da Infância e da Juventude, Conselho Tutelar, CRAMI, Delegacia da Mulher, quanto a maus tratos, abuso sexual e outros.

VI - criança transferida de outros CEMEIs, cuja mãe ou responsável seja funcionária da Prefeitura Municipal de Campinas, na ativa;

VII - criança que more na região (bairro ou adjacências) onde se localiza o CEMEI;

VIII - criança cujo responsável seja funcionário de empresa conveniada com a S.M.E.

Artigo 3° - A relação nominal das crianças inscritas, por estágio (B1, B2, M1, M2, M3, Infantil e Pré), após análise das entrevistas, deverá ser afixada na Unidade Sócio-Educacional em local visível, para ciência dos pais ou responsáveis e comunidade.

Artigo 4° - A relação nominal das crianças matriculadas no CEMEI e sua frequência mensal, deverá ser enviada mensalmente à CEDI (Coordenadoria de Educação Infantil), através de formulário próprio, até o 5° dia útil do mês subsequente.

Artigo 5° - A ausência da criança por 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativa, implicará na revisão de sua matrícula pela Unidade Sócio-Educacional.

Artigo 6° - A mãe trabalhadora, da criança matriculada no CEMEI, deverá atualizar bimestralmente as informações referentes ao trabalho.

Artigo 7° - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Direção da Unidade Sócio-Educacional e Conselho da Escola.

Artigo 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de novembro de 1996

EZEQUIEL THEODORO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

DEPARTAMENTO DE TURISMO

Regulamento Para o Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 1997

1) O período de inscrição será de 02/12/96 a 31/12/96, das 8:30 às 16:30 horas, no Departamento de Turismo, à Av. Heitor Penteado, 2.145 (Lago do Café). O concurso será realizado no dia 18 de janeiro de 1997;

2) Serão exigidos das CANDIDATAS À RAINHA:

a) idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 30 (trinta) anos até o data da realização do Concurso;

b) ter altura mínima de 1,60 m.;

c) indispensável a apresentação de documento de identidade no ato da inscrição;

d) ser residente em Campinas, conforme Artigo 17 do Regulamento do Carnaval Oficial de 1997, publicado no Diário Oficial do Município;

e) ter muita descontração, simpatia e samba no pé.

3) Serão exigidos dos CANDIDATOS À REI MOMO:

a) pesar mais de 100 quilos;

b) indispensável a apresentação de documento de identidade no ato da inscrição;

c) ser residente em Campinas, conforme Artigo 17 do Regulamento do Carnaval Oficial de 1997, publicado no Diário Oficial do Município;

d) ter muita descontração, simpatia e samba no pé.

4) Para todos os candidatos a Rei Momo e Rainha:

a) a presença nos ensaios será obrigatória;

b) é terminantemente proibida a ingestão de bebida alcoólica antes e durante os ensaios, bem como no dia do concurso, acarretando desclassificação automática para aqueles que infringirem esta determinação;

c) não levar acompanhantes durante os ensaios e mesmo durante os compromissos oficiais do Carnaval, para os já eleitos;

d) comparecer em todos os eventos oficiais do Carnaval 97 programados pelo Departamento de Turismo;

6) Os candidatos vencedores do Concurso para escolha do Rei Momo e Rainha do Carnaval 97 receberão cachê no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINAS*Convocação*

Conforme requerimento de membros do Conselho Municipal de Cultura de Campinas, convocamos com base na Lei nº 10.751/92, em seu Artigo 5º, reunião extraordinária para o dia 27 (vinte e sete) de novembro do corrente ano, com início às 9:30 horas, no Palácio dos Azulejos, com pauta exclusiva de "Discussão sobre a presidência do aludido Conselho".

Campinas, 21 de novembro de 1996

SÉRGIO LUÍS COUTINHO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS TOLGEIRO GALVÃO
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SETEC

SERVÇOS TÉCNICOS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA*Intimação*

O Ilmo. Sr. Presidente da Setec - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, INTIMA, através do presente, o permissionário do ramo de BANCA, Sr. Paschoal Galati Filho - matrícula nº 01643, a retirar no prazo de 03 (três) dias, as mercadorias que estão sendo comercializadas em sua banca sem autorização da Autarquia. O não cumprimento da presente determinação acarretará no cancelamento da permissão.

Campinas, 22 de novembro de 1996

JOSÉ OSVALDO CORREIA
Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES*Aviso de Adjudicação*

Modalidade : Tomada de Preços Nº 51/96

Objeto: fornecimento, por revendedora autorizada, de peças e acessórios originais / genuínos da linha automotiva Volkswagen, para os Modelos Kombi, Gol, Saveiro e Santana.

A Gerência de Licitações, comunica a ADJUDICAÇÃO do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada, à empresa Central de Veículos Ltda., que ofereceu o percentual de Desconto sobre as tabelas oficiais da Linha Automotiva Volkswagen de 20% (vinte por cento).

Campinas, 21 de novembro de 1996

JOSÉ LUIZ C. GUAZZELLI
Diretor Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO*Tomada de Preços nº 021/96.*

Protocolo nº 262/96 - 06.09.96

Aquisição de material de escritório.

A Comissão Permanente de Licitação comunica que, após a análise dos documentos contidos no envelope I-DOCUMENTOS, apresentados na licitação acima epigrafada, DECIDE:

- 1) HABILITAR as empresas Kelvin Comercial Ltda., Coperpel Santista Copiadora e Distribuidora Ltda. e Xerox do Brasil Ltda., e
- 2) INABILITAR a empresa J.R.Q. Comércio de Papéis Ltda., em razão de não ter apresentado Balanço Patrimonial do último exercício social, conforme estabelecido no sub-item 8.1.6 do edital.

Após decorrido o prazo recursal, será designada a sessão pública para a abertura dos envelopes II-Propostas.

Campinas, 22 de novembro de 1996

SILVIA HELENA P. BARTHOS
Presidente da Comissão de Licitação

DESPACHO*Contrato Nº 014/96*

Protocolo nº 080/96

Interessado: Gerência de Operação do Sistema

HOMOLOGO o aditamento contratual de prazo do Convite nº 021/96, a favor da Empresa Gramacon Comércio de Grama e Materiais de Construção Ltda, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 24 de novembro de 1996, para prestação de serviços com 1 (um) Caminhão truck, equipado com munck, para ser utilizado na remoção, transporte e instalação de equipamentos urbanos ligados à operação de transporte e trânsito.

À Diretoria Administrativa para as demais providências.

Campinas, 22 de novembro de 1996

JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Diretor Presidente

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

TERMO DE JULGAMENTO*Convite Nº 160/96*

Protocolo nº 2128/96

Para Aquisição de Aventais de chumbo, biombos de chumbo e cone de extensão.

Após análise das propostas apresentadas e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica e do Serviço de Radiologia, decido:

1) DESCLASSIFICAR:

1.1 - A proposta da empresa FRX Comercial Ltda., por não ter apresentado a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS.

E, adotando o critério do menor preço, julgo vencedora a proposta da empresa abaixo especificada:

A) Reuter Comércio de Materiais Para Laboratórios Ltda., para os itens nºs 01, 02 e 03.

Ficam cientificadas as empresas que terão prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.

Comunico, ainda, que o processo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na sala da Área de Licitações do H.M.M.G..

JOSÉ ROBERTO GUERRA

Coordenador da Divisão de Suprimentos

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

COMUNICADO

A Ceasa/Campinas torna público que a Carta Convite nº 302/96, processo nº 1165-A/96, que tinha como objeto a contratação de Empresa para elaboração de projeto de engenharia para expansão frontal do prédio do G.P 02 da Ceasa/Campinas foi deserta, tendo sido cancelada com arquivamento do processo.

ALBERTO JOSÉ MICCOLI

Diretor Presidente

PODER JUDICIÁRIO**EDITAL DE CITAÇÃO**

Edital de Citação de Toledo & Pinto Indústria e Comércio Ltda. - Proc. 3095/95 Ap. 2895/95 - Declaratória Sustação de Protesto - Prazo de 20 (vinte dias).

O Dr. Brasílio Penteado Castro Júnior. MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Campinas - SP. na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos virem ou conhecimento tiverem do presente edital, expedido nos autos da Declaratória que Cinelândia Campinas Comércio de Bolsas Ltda move Toledo & Pinto Ind. e Com Ltda, proc. 3095/95, tendo autora alegado em sua inicial, o quanto segue em resumo "A Autora foi surpreendida com apontamento a protesto por falta de pagamento, da duplicata não aceita de nº 520/95, vencimento 30.03.95, valor de R\$ 630,00, protocolo nº 140.512-2. Devido a inexistência de qualquer liam que pudesse ensejar a emissão de referido título, autora sustou liminarmente o protesto, através da sustação de protesto nº 2895/95. Sendo a duplicata do título casual, não poderia a mesma ser sacada contra requerente. Assim requer a declaração de nulidade do título, por ser de pleno direito. Requer a citação da R para os termos de ação e ao final seja a mesma julgada procedente. Ante o exposto, fica a ré Toledo & Pinto Ind. e Com. Ltda, devidamente CITADA para os termos a presente ação cujos termos encontram-se acima resumidos e para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do vencimento deste, apresentem contestação, sob pena de não o fazendo serem considerados como verdadeiros o fatos alegados pelo autor em sua inicial. Outrossim fica a mesma CITADA para os termos da cautelar de sustação de protesto em apenso, para que no prazo de 05 (cinco) dias, possa apresentar contestação, sob as penas supramencionadas. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se alegue ignorância, expediu-se presente edital que será publicado e afixado em local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinas - SP. Aos 23 de setembro de 1996. Eu, (a) Jorge Henrique Luiz Ferreira, escrevente, digitei.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**PAUTA DOS TRABALHOS PARA A 74ª. SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1996 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 20:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.****PRIMEIRA PARTE
EXPEDIENTE**

- 01) Leitura da Correspondência Recebida.
 02) Leitura de Indicações, Requerimentos, Projetos e Moções.
 03) Leitura de Informações ou Respostas prestadas em proposições submetidas ao Plenário.
 04) Nos termos do Requerimento n. 1988/96, Processo n. 92.277, devidamente aprovado, fica esta Parte do Expediente destinada às comemorações da Semana da Consciência Negra.

**SEGUNDA PARTE
ORDEM DO DIA**

- 01) Leitura, Discussão e Votação da Ata
 02) Matérias lidas no Expediente, sujeitas à deliberação do Plenário.
- 03) Discussão Única e Votação do Veto Total oposto pelo Sr. Prefeito Municipal ao Projeto de Lei n. 79/96, Processo n. 86.516, de autoria do Sr. Vereador Francisco Sellin, que "Cria o Programa de Desarmamento da população através da permuta de armas por cestas básicas de alimentos e autoriza convênio e realização de ação conjunta do Executivo Municipal, através das unidades das polícias civil e militar, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, instaladas no Município de Campinas e dá outras providências". Os pareceres das comissões competentes serão emitidos na oportunidade.
- 04) Discussão Única e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 359/96, Processo n. 89.296, de autoria do Sr. Vereador Antonio Rafful, que "Concede o título de Cidadão Campineiro ao Sr. Hélio Sedeh Padilha".
- 05) Discussão Única e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 479/96, Processo n. 90.281, de autoria do Sr. Vereador Romeu Santini, que "Concede o título de Cidadão Campineiro a Carlos Alfredo Arguello".
- 06) Discussão Única e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 508/96, Processo n. 90.468, de autoria do Sr. Vereador Bileo Soares, que "Concede Título de Cidadão Campineiro ao Dr. José Leite Carvalhaes".
- 07) Discussão e Votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 539/96, Processo n. 90.655, de autoria do Sr. Vereador Luiz Carlos Rossini, que "Obriga o Poder Executivo a usar linguagem gestual nas campanhas de utilidade pública veiculadas pela televisão". Parecer n. 860/96 da Comissão de Justiça, favorável, já publicado. Parecer n. 1047/96 da Comissão de Obras, Serviços Públicos e At. Privadas, favorável, já publicado. Parecer n. 1083/96 da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável, já publicado. Parecer n. 1143/96 da Comissão de Redação, favorável.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO
PARECER N. 1143/96**

Analisando o presente Projeto de Lei, esta Comissão de Redação, considerando o vencido nas duas discussões plenárias, resolveu exarar PARECER FAVORÁVEL.
 Sala das Comissões, 19 de novembro de 1.996.
 aa.) LUIZ RIGUETTI - Vice-Presidente - Relator
 SEBASTIÃO DOS SANTOS - Presidente
 ROBERTO MINGONE

- 08) Discussão e Votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 503/95, Processo n. 83.782 de autoria do Sr. Vereador César Nunes, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta e Indireta (Empresas Coligadas e/ou Controladas), em anunciar seus custos de publicidade". Parecer n. 640/95 da Comissão de Justiça, favorável, já publicado. Parecer n. 1039/96 da Comissão de Obras, Serviços Públicos e At. Privadas, favorável, já publicado, já publicado. Parecer 1084/96 da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável, já publicado. Parecer n. 1144/96 da Comissão de Redação, favorável.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO
PARECER N. 1144/96**

Analisando o presente Projeto de Lei, esta Comissão de Redação, considerando o vencido nas duas discussões plenárias, resolveu exarar PARECER FAVORÁVEL.
 Sala das Comissões, 19 de novembro de 1.996.
 aa.) LUIZ RIGUETTI - Vice-Presidente - Relator
 SEBASTIÃO DOS SANTOS - Presidente
 ROBERTO MINGONE

- 09) Discussão e Votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 459/96, Processo n. 89.744 de autoria do Executivo, que

"Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a de bens patrimoniais, áreas de propriedade municipal e autoriza a venda das mesmas mediante concorrência". Parecer n. 692/96 da Comissão de Justiça, favorável, já publicado. Parecer n. 744/96 da Comissão de Obras, Serviços Públicos e At. Privadas, favorável, já publicado. Parecer n. 788/96 da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável, já publicado. Parecer n. 1142/96 da Comissão de Redação, favorável.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO
PARECER N. 1142/96**

Analisando o presente Projeto de Lei, esta Comissão de Redação, considerando o vencido nas duas discussões plenárias, resolveu exarar PARECER FAVORÁVEL.
 Sala das Comissões, 19 de novembro de 1.996.
 aa.) LUIZ RIGUETTI - Vice-Presidente - Relator
 SEBASTIÃO DOS SANTOS - Presidente
 ROBERTO MINGONE

- 10) Discussão e Votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 557/96, Processo n. 90.819, de autoria do Sr. Vereador Romeu Santini, que "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte de Apoio aos Portadores de Deficiência Física Motora - SISDEM e dá outras providências". Parecer n. 772/96 da Comissão de Justiça, favorável, já publicado. Parecer n. 956/96 da Comissão de Obras, Serviços Públicos e At. Privadas, favorável, já publicado. Parecer n. 1087/96 da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável, já publicado. Parecer n. 1141/96 da Comissão de Redação, favorável.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO
PARECER N. 1141/96**

Analisando o presente Projeto de Lei, esta Comissão de Redação, considerando o vencido nas duas discussões plenárias, resolveu exarar PARECER FAVORÁVEL.
 Sala das Comissões, 20 de novembro de 1.996.
 aa.) LUIZ RIGUETTI - Vice-Presidente - Relator
 SEBASTIÃO DOS SANTOS - Presidente
 ROBERTO MINGONE

- 11) Discussão e Votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 433/96, Processo n. 89.718, de autoria do Sr. Vereador Cid Ferreira de Sousa, que "Autoriza a venda de 100 passes escolares para alunos que residam em bairro afastado da escola que estuda". Parecer n. 695/96 da Comissão de Justiça, favorável, já publicado. Parecer n. 780/96 da Comissão de Obras, Serviços Públicos e At. Privadas, favorável, já publicado. Parecer n. 930/96 da Comissão de Educação, Saúde e Ass. Social, favorável. Parecer n. 1.085/96, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável. Parecer n. 1140/96 da Comissão de Redação, favorável.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO
PARECER N. 1140/96**

Analisando o presente Projeto de Lei, esta Comissão de Redação, considerando o vencido nas duas discussões plenárias, resolveu exarar PARECER FAVORÁVEL.
 Sala das Comissões, 20 de novembro de 1.996.
 aa.) LUIZ RIGUETTI - Vice-Presidente - Relator
 SEBASTIÃO DOS SANTOS - Presidente
 ROBERTO MINGONE

- 12) Discussão e Votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 743/95, Processo n. 85.424, de autoria do Sr. Vereador Sebastião dos Santos, que "Dispõe sobre desconto dos débitos do ISSQN e TFF anteriores ao ano de 1.995 bem como o seu parcelamento". Parecer n. 158/96 da Comissão de Justiça, favorável, já publicado. Parecer n. 489/96 da Comissão de Obras, Serviços Públicos e At. Privadas, favorável, já publicado. Parecer n. 927/96, da Comissão de Finanças Orçamento, favorável, já publicado. Parecer n. 1139/96 da Comissão de Redação, favorável.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO
PARECER N. 1139/96**

Analisando o presente Projeto de Lei, esta Comissão de Redação, considerando o vencido nas duas discussões plenárias, resolveu exarar PARECER FAVORÁVEL.
 Sala das Comissões, 20 de novembro de 1.996.
 aa.) LUIZ RIGUETTI - Vice-Presidente - Relator
 SEBASTIÃO DOS SANTOS - Presidente
 ROBERTO MINGONE

- 13) Discussão e Votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 559/96, Processo n. 90.821, de autoria do Executivo, que "Revoga a Lei n. 6415, de 19 de março de 1991, que autoriza a doação de imóvel de propriedade municipal a Comissão Pró-Centro Makarenko de Atenção ao Adolescente". Parecer n. 774/96, da Comissão de Justiça, favorável, já publicado. Parecer n. 828/96, da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, favorável, já publicado. Parecer n. 919/96 da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável, já publicado. Parecer n. 1029/96, da Comissão de Redação, favorável, já publicado. Parecer n. 1.109/96, da Comissão de Redação, favorável.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO
PARECER N. 1.109/96**

Reexaminando o presente projeto de lei, esta Comissão de Redação considerando o vencido nas duas discussões plenárias e não tendo nada a opor à aprovação da propositura, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1.996.

aa.) LUIZ RIGUETTI - Vice-Presidente - Relator
SEBASTIÃO DOS SANTOS - Presidente
ROBERTO MINGONE

14) 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 295/96, Processo n. 88.599, de autoria do Sr. Vereador Bileo Soares, que "Autoriza o Poder Executivo a utilizar recursos contabilizados a seu favor na Ceasa/Campinas, para aumento de capital da empresa". Parecer n. 618/96 da Comissão de Justiça, favorável, já publicado. Parecer n. 1138/96 da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N. 1138/96

Analisando o presente processo, esta Comissão de Finanças e Orçamento, considerando que o mesmo está elaborado de acordo com as normas financeiras, resolveu exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1996:

aa) CID FERREIRA DE SOUZA - V. presidente e Relator
JONAS DONIZETTE - Presidente
JOÃO DIRANI JÚNIOR
SEBASTIÃO DOS SANTOS
LUIZ CARLOS ROSSINI

15) 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 570/96, Processo n. 90.978, de autoria do Sr. Vereador Antonio Rafful, que "Dispõe sobre alterações na Lei n. 5885, de 17 de dezembro de 1987, que trata do procedimento relativo a proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico, estético, arquitetônico, arqueológico, documental e ambiental de Campinas". Parecer n. 767/96 da Comissão de Justiça, favorável, já publicado. Parecer n. 955/96 da Comissão de Obras, Serviços Públicos e At. Privadas, favorável. Parecer n. 986/96 da Comissão de Cultura, Esporte e Turismo, favorável. Parecer n. 1124/96 da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E AT. PRIVADAS.

PARECER N. 955/96

Após analisar o Projeto de Lei n. 570/96, esta Comissão de Obras, Serviços Públicos e At. Privadas, nada encontrou que impeça a sua tramitação por esta Casa, sendo seu mérito indiscutível. Em razão do exposto, exara PARECER FAVORÁVEL ao PL.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1996.

aa) STANLEI VIRGÍLIO - Relator
ANTONIO RAFFUL - Presidente
LUIZ CARLOS PINTO - V. presidente

COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PARECER N. 986/96

Analisando o processo em epígrafe, esta Comissão de Cultura, Esporte e Turismo, considerando que a propositura é bastante meritória, resolveu exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 1996:

aa) JONAS DONIZETTE - V. presidente e Relator
IRINEU SEMIONATTO - Presidente
ANTONIO RAFFUL
CÉSAR NUNES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N. 1.124/96

Analisando o presente processo, esta Comissão de Finanças e Orçamento, considerando que o mesmo está elaborado de acordo com as normas financeiras, resolveu exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 1.996

aa.) CID FERREIRA DE SOUZA - V. presidente e Relator
JONAS DONIZETTE - Presidente
JOÃO DIRANI JÚNIOR
LUIZ CARLOS ROSSINI
SEBASTIÃO DOS SANTOS

16) 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 260/95, Processo n. 81.803, de autoria do Sr. Vereador Bileo Soares, que "Autoriza o Poder Executivo a utilizar recursos contabilizados a seu favor na Ceasa/Campinas, para aumento de capital da empresa". Parecer n. 1050/96 da Comissão de Justiça, favorável, já publicado. Parecer n. 1133/96, da Comissão de Finanças Orçamento, favorável.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N. 1133/96

Analisando o presente processo, esta Comissão de Finanças e Orçamento, considerando que o mesmo está elaborado de acordo com as normas financeiras, resolveu exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1996.

aa) LUIZ CARLOS ROSSINI - Relator
JONAS DONIZETTE - Presidente
CID FERREIRA DE SOUZA - V. presidente
JOÃO DIRANI JÚNIOR
SEBASTIÃO DOS SANTOS

17) 2a. Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 383/95,

Processo n. 82.618, de autoria do Sr. Vereador Antonio Rafful, que "Dispõe sobre a concessão de descontos nos valores dos créditos municipais que especifica". Parecer n. 563/95, da Comissão de Justiça, favorável, já publicado. Parecer n. 762/95, da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, contrário, já publicado. Parecer n. 409/96, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável, já publicado.

18) 2a. Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 239/94, Processo n. 76.697, de autoria do Sr. Vereador Cid Ferreira de Souza, que "Incorpora gratificação de desempenho na função de chefia". Parecer n. 468/94, da Comissão de Justiça, favorável, já publicado. Parecer n. 538/94, da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, favorável, já publicado. Parecer n. 116/95, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável, já publicado

19) 2a. Discussão e Votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei n. 428/96, Processo n. 89.713, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre a criação do Centro Cultural Magalhães Teixeira". Parecer n. 701/96 da Comissão de Justiça, favorável, já publicado. Parecer n. 1102/96 da Comissão de Obras, Serviços Públicos e At. Privadas, favorável ao substitutivo total. Parecer n. 1105/96 da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E AT. PRIVADAS.

PARECER N. 1102/96

Após analisar o Projeto de Lei n. 428/96, esta Comissão de Obras, Serviços Públicos e At. Privadas, nada encontrou que impeça a sua tramitação por esta Casa, sendo seu mérito indiscutível. Em razão do exposto, exara PARECER FAVORÁVEL ao substitutivo total apresentado pelos Vereadores Sérgio Benassi e Antonio Rafful.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1996.

aa) ANTONIO RAFFUL - Presidente e Relator
LUIZ CARLOS PINTO - V. presidente
LUIZ RIGUETTI
STANLEI VIRGÍLIO
SÉRGIO BENASSI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N. 1.105/96

Analisando o presente processo, esta Comissão de Finanças e Orçamento, considerando que o mesmo está elaborado de acordo com as normas financeiras, resolveu exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1.996

aa.) JONAS DONIZETTE - Presidente e Relator
CID FERREIRA DE SOUZA - Vice-Presidente
LUIZ CARLOS ROSSINI
JOÃO DIRANI JÚNIOR

20) 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 472/96, Processo n. 89.757, de autoria do Sr. Vereador Romeu Santini, que "Dispõe sobre o cadastramento de clínicas veterinárias, hospitais veterinários e criadouros de animais domésticos junto a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências". Parecer n. 682/96 da Comissão de Justiça, favorável, já publicado. Parecer n. 1037/96 da Comissão de Obras, Serviços Públicos e At. Privadas, favorável. Parecer n. 1106/96 da Comissão de Educação, Saúde e Ass. Social, favorável, já publicado. Parecer n. 1135/96 da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E AT. PRIVADAS.

PARECER N. 1037/96

Após analisar o Projeto de Lei n. 472/96, esta Comissão de Obras, Serviços Públicos e At. Privadas, nada encontrou que impeça a sua tramitação por esta Casa, sendo seu mérito indiscutível. Em razão do exposto, exara PARECER FAVORÁVEL ao PL.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1996.

aa) SÉRGIO BENASSI - Relator
ANTONIO RAFFUL - Presidente
LUIZ CARLOS PINTO - V. presidente
STANLEI VIRGÍLIO
LUIZ RIGUETTI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASS. SOCIAL

PARECER N. 1106/96

Analisando o presente projeto de lei e considerando que o mesmo é de relevante importância para a população deste Município, esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social resolve exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1996.

aa) DÁRIO SAADI - Relator
SÉRGIO BENASSI - Presidente
CID FERREIRA DE SOUZA
FRANCISCO SELLIN

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N. 1.135/96

Analisando o presente processo, esta Comissão de Finanças e Orçamento, considerando que o mesmo está elaborado de acordo com as normas financeiras, resolveu exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1.996

aa.) LUIZ CARLOS ROSSINI - Relator
JONAS DONIZETTE - Presidente

CID FERREIRA DE SOUZA - Vice-Presidente
SEBASTIÃO DOS SANTOS
JOÃO DIRANI JÚNIOR

21) 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 667/95, Processo n. 84.843, de autoria do Sr. Vereador César Nunes, que "Obriga o Executivo Municipal a anunciar, nos Centros de Saúde, em local visível, a relação e o estoque de materiais e medicamentos disponíveis nos respectivos Centros e Pronto-Atendimentos". Parecer n. 868/95 da Comissão de Justiça, favorável, já publicado. Parecer n. 1042/96 da Comissão de Obras, Serviços Públicos e At. Privadas, favorável. Parecer n. 1107/96 da Comissão de Educação, Saúde e Ass. Social, favorável. Parecer n. 1137/96 da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E AT. PRIVADAS.
PARECER N. 1042/96

Após analisar o Projeto de Lei n. 667/95, esta Comissão de Obras, Serviços Públicos e At. Privadas, nada encontrou que impeça a sua tramitação por esta Casa, sendo seu mérito indiscutível. Em razão do exposto, exara PARECER FAVORÁVEL ao PL.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1996.

aa) LUIZ RIGUETTI - Relator
ANTONIO RAFFUL - Presidente
STANLEI VIRGILIO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASS. SOCIAL
PARECER N. 1107/96

Analisando o presente projeto de lei e considerando que o mesmo é de relevante importância para a população deste Município, esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social resolve exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1996.

aa) DARIO SAADI - Relator
SÉRGIO BENASSI - Presidente
CID FERREIRA DE SOUZA
FRANCISCO SELLIN

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER N. 1.137/96

Analisando o presente processo, esta Comissão de Finanças e Orçamento, considerando que o mesmo está elaborado de acordo com as normas financeiras, resolveu exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1.996

aa.) CID FERREIRA DE SOUZA - V. presidente e Relator
JONAS DONIZETTE - Presidente
SEBASTIÃO DOS SANTOS
LUIZ CARLOS ROSSINI
JOÃO DIRANI JÚNIOR

22) 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 452/96, Processo n. 89.737, de autoria do Sr. Vereador Antonio Rafful, que "Altera dispositivos da Lei n. 8874, de 5 de julho de 1996, que autoriza a Prefeitura Municipal a utilizar recursos orçamentários para subvenções ou auxílios às entidades ou instituições sociais que específica". Parecer n. 688/96 da Comissão de Justiça, favorável, já publicado. Parecer n. 796/96 da Comissão de Obras, Serviços Públicos e At. Privadas, favorável. Parecer n. 1134/96 da Comissão de Educação, Saúde e Ass. Social, favorável. Parecer n. 1137/96 da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E AT. PRIVADAS.
PARECER N. 796/96

Após analisar o Projeto de Lei n. 452/96, esta Comissão de Obras, Serviços Públicos e At. Privadas, nada encontrou que impeça a sua tramitação por esta Casa, sendo seu mérito indiscutível. Em razão do exposto, exara PARECER FAVORÁVEL ao PL.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 1996.

aa) LUIZ RIGUETTI - Relator
ANTONIO RAFFUL - Presidente
LUIZ CARLOS PINTO - V. presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASS. SOCIAL
PARECER N. 1134/96

Considerando a eficiência da propositura legal, nos impactos sociais que pode proporcionar, esta Comissão exara PARECER FAVORÁVEL ao PL. 452/96, recomendando seu trâmite prioritário nesta Casa, com vistas aos resultados sociais potenciais e correções formais que específica.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 1996.

aa) CÉSAR NUNES - V. presidente e Relator
DARIO SAADI
CID FERREIRA DE SOUZA
FRANCISCO SELLIN

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER N. 1.137/96

Analisando o presente processo, esta Comissão de Finanças e Orçamento, considerando que o mesmo está elaborado de acordo com as normas financeiras, resolveu exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1.996

aa.) CID FERREIRA DE SOUZA - V. presidente e Relator

JONAS DONIZETTE - Presidente
SEBASTIÃO DOS SANTOS
JOÃO DIRANI JÚNIOR
LUIZ CARLOS ROSSINI

23) 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 617/96, Processo n. 91.486, de autoria do Sr. Vereador Romeu Santini, que "Dispõe sobre o encontro permanente de corais no Município e dá outras providências". Parecer n. 858/96 da Comissão de Justiça, favorável, já publicado. Parecer n. 1043/96 da Comissão de Obras, Serviços Públicos e At. Privadas, favorável. Parecer n. 1122/96 da Comissão de Cultura, Esporte e Turismo, favorável. Parecer n. 1134/96 da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E AT. PRIVADAS.
PARECER N. 1043/96

Após analisar o Projeto de Lei n. 617/96, esta Comissão de Obras, Serviços Públicos e At. Privadas, nada encontrou que impeça a sua tramitação por esta Casa, sendo seu mérito indiscutível. Em razão do exposto, exara PARECER FAVORÁVEL ao PL.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1996.

aa) SÉRGIO BENASSI - Relator
ANTONIO RAFFUL - Presidente
LUIZ CARLOS PINTO - V. presidente
STANLEI VIRGILIO
LUIZ RIGUETTI

COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PARECER N. 1122/96

A prática de canto coral é secular na cultura humana. Alcançou notoriedade impar na esfera religiosa da Idade Média, atreveu-se a competir com as óperas modernas, remontando às origens da tragédia e comédia gregas, onde o coro fazia parte estrutural do teatro nascente. No Brasil o canto coral teve pouco incentivo popular, particularmente com o triunfo da "cultura de massa" imposta pela estereotipia televisiva.

Neste sentido, o presente projeto tem mérito incomensurável, pois incentivará e premiará a difusão e progressiva performance do canto coral em nossa municipalidade, promovendo seu encontro e rica troca de experiências. Deste modo, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL ao PL. 617/96.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1996.

aa) CÉSAR NUNES - Relator
IRINEU SEMIONATO - Presidente
JONAS DONIZETTE - V. presidente
ANTONIO RAFFUL
ROBERTO MINGONE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER N. 1.134/96

Analisando o presente processo, esta Comissão de Finanças e Orçamento, considerando que o mesmo está elaborado de acordo com as normas financeiras, resolveu exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1.996

aa.) SEBASTIÃO DOS SANTOS - Relator
JONAS DONIZETTE - Presidente
CID FERREIRA DE SOUZA - Vice-Presidente
LUIZ CARLOS ROSSINI
JOÃO DIRANI JÚNIOR

24) Discussão Única e Votação dos Projetos de Decreto Legislativo n. 756/96 e de Resolução n. 755/96, contidos no Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento n. 1119/96, favorável ao Processo n. 87.662, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que "Encaminha o Processo n. 5465/026/091, referentes às Contas do Município de Campinas do Exercício de 1.990, com Parecer Favorável aprovando as Contas da Prefeitura Municipal, Autarquias Municipais e da Mesa da Câmara Municipal".

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER N. 1119/96

Analisando o processo encaminhado à esta E. Câmara pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que aprovou as contas da Prefeitura Municipal de Campinas, Autarquias Municipais e da Mesa da Câmara Municipal, ressaltando os atos pendentes de apreciação pelo Tribunal, referentes ao exercício de 1.990, e considerando que as mesmas atendem as normas financeiras, esta Comissão de Finanças e Orçamento decidiu exarar PARECER FAVORÁVEL e emitir os competentes projetos de Decreto Legislativo e Resolução.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1996.

aa.) SEBASTIÃO DOS SANTOS - Relator
JONAS DONIZETTE - Presidente
CID FERREIRA DE SOUZA - V. presidente
LUIZ CARLOS ROSSINI
JOÃO DIRANI JÚNIOR

25) 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 213/96 - Processo n. 87.665, de autoria do Sr. Vereador Francisco Sellin, que "Cria a Poupança Educacional no Município de Campinas e dá outras providências". Parecer n. 1131/96, da Comissão de Justiça, favorável.

COMISSÃO DE JUSTIÇA
PARECER N. 1131/96

Analisando o Projeto de lei em epígrafe, esta Comissão de Justiça,

considerando que o mesmo não apresenta nenhum óbice de ordem legal, resolveu exarar PARECER FAVORAVEL.
Sala das Comissões, 19 de novembro de 1.996.
aa.) APARECIDO DONIZETI DONAIRE - Relator
ROBERTO MINGONE - Presidente
ARLY DE LARA ROMÃO - contrário face ao parecer da C. Justiça
SEBASTIÃO DOS SANTOS
LUIZ CARLOS PINTO

26) 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 536/96 - Processo n. 90.639, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre autorização para a outorga de concessão de direito real de uso de área de propriedade municipal ao Governo do Estado de São Paulo". Parecer n. 1132/96, da Comissão de Justiça, favorável.

COMISSÃO DE JUSTIÇA
PARECER N. 1132/96

Analisando o Projeto de lei em epígrafe, esta Comissão de Justiça, considerando que o mesmo não apresenta nenhum óbice de ordem legal, resolveu exarar PARECER FAVORAVEL.
Sala das Comissões, 19 de novembro de 1.996.
aa.) APARECIDO DONIZETI DONAIRE - Relator
ROBERTO MINGONE - Presidente
ARLY DE LARA ROMÃO - Vice-Presidente
SEBASTIÃO DOS SANTOS
LUIZ CARLOS PINTO

27) 1a. Discussão e Votação, adiadas, com emenda do Projeto de Lei n. 752/92 - Processo n. 67.475, de autoria do ex-Vereador Irineu Semionatto, que "Dispõe sobre a Lei n. 6.218, de 14 de maio de 1.990, que Criou horário de funcionamento das farmácias e drogarias localizadas nos bairros e distritos de Campinas". Parecer Verbal da Comissão de Justiça, favorável.

28) 1a. Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 125/96 - Processo n. 86.863, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o zoneamento urbano para as áreas acrescidas ao perímetro urbano estabelecido pela Lei n. 8.161, de 16 de dezembro de 1.994". Parecer n. 513/96, da Comissão Especial, favorável.

29) 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 351/96 - Processo n. 89.122, de autoria do Sr. Vereador Sérgio Benassi, que "Dispõe sobre o cargo de Ouvidor Público e dá outras providências correlatas". Parecer n. 624/96, da Comissão de Justiça, favorável.

COMISSÃO DE JUSTIÇA
PARECER N. 624/96

Analisando o Projeto de lei em epígrafe, esta Comissão de Justiça, considerando que o mesmo não apresenta nenhum óbice de ordem legal, resolveu exarar PARECER FAVORAVEL.
Sala das Comissões, 28 de junho de 1.996.
aa.) APARECIDO DONIZETI DONAIRE - Relator
ROBERTO MINGONE - Presidente
ARLY DE LARA ROMÃO
SEBASTIÃO DOS SANTOS

30) 1a. Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 603/96 - Processo n. 91.306, de autoria do Executivo Municipal, que "Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a de bens patrimoniais, área de terreno de propriedade municipal e autoriza a sua venda ao proprietário limero, independentemente de concorrência". Parecer n. 852/96, da Comissão de Justiça, favorável, já publicado.

31) 1a. Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 542/96 - Processo n. 90.804, de autoria do Sr. Vereador Cid Ferreira de Sousa, que "Altera o prazo do artigo 1º da Lei n. 8275/95, que Concede incentivos para o auto-cadastramento de construções clandestinas e dá outras providências". Parecer n. 771/96, da Comissão de Justiça, favorável, já publicado.

32) Discussão Única e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 461/96, Processo n. 89.746, de autoria do Sr. Vereador Antonio Rafful, que "Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis 2ª região - CRECI".

33) Discussão Única e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 526/96, Processo n. 90.557, de autoria do Sr. Vereador Bileo Soares, que "Concede Diploma de Mérito Esportivo ao Prof. Odair Antonio Borges".

34) Discussão Única e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 328/96, Processo n. 89.011, de autoria do Sr. Vereador Bileo Soares, que "Concede o Diploma de Mérito Esportivo da cidade de Campinas ao Sr. Alfredo de Figueiredo Torres".

35) Discussão Única e Votação do Projeto de Lei n. 693/96, Processo n. 91.838, de autoria do Sr. Vereador Antonio Rafful, que "Declara Órgão de Utilidade Pública o Instituto Souza Novaes". Parecer n. 1004/96 da Comissão Especial de Denominação, favorável.

COMISSÃO ESPECIAL DE DENOMINAÇÃO
PARECER N. 1004/96

Analisando o presente projeto de lei, esta Comissão Especial de Denominação, resolveu exarar resolveu exarar PARECER FAVORAVEL.
Sala das Comissões, 30 de outubro de 1996.

aa) CID FERREIRA DE SOUSA - Relator
STANLEI VIRGÍLIO - Presidente
FRANCISCO SELLIN - Vice-Presidente
ROBERTO MINGONE
APARECIDO DONIZETI DONAIRE

36) Discussão Única e Votação do Projeto de Lei n. 638/96, Processo n. 91.602, de autoria do Sr. Vereador Romeu Santini, que "Declara Órgão de Utilidade Pública Municipal a ABEC - Instituto Nossa Senhora Medianeira". Parecer n. 1009/96 da Comissão Especial de Denominação, favorável.

COMISSÃO ESPECIAL DE DENOMINAÇÃO
PARECER N. 1009/96

Analisando o presente projeto de lei, esta Comissão Especial de Denominação, resolveu exarar resolveu exarar PARECER FAVORAVEL.
Sala das Comissões, 21 de outubro de 1996.

aa) ROBERTO MINGONE - Relator
STANLEI VIRGÍLIO - Presidente
FRANCISCO SELLIN - Vice-Presidente
CID FERREIRA DE SOUSA
APARECIDO DONIZETI DONAIRE

37) Discussão Única e Votação do Projeto de Lei n. 639/96, Processo n. 91.603, de autoria do Sr. Vereador Romeu Santini, que "Institui a Semana de Carlos Gomes e dá outras providências". Parecer n. 951/96 da Comissão Especial de Denominação, favorável.

COMISSÃO ESPECIAL DE DENOMINAÇÃO
PARECER N. 951/96

Analisando o presente projeto de lei, esta Comissão Especial de Denominação, resolveu exarar resolveu exarar PARECER FAVORAVEL.
Sala das Comissões, 17 de outubro de 1996.

aa) APARECIDO DONIZETI DONAIRE - Relator
STANLEI VIRGÍLIO - Presidente
FRANCISCO SELLIN - Vice-Presidente
CID FERREIRA DE SOUSA
ROBERTO MINGONE

38) Discussão Única e Votação do Projeto de Lei n. 728/96, Processo n. 92.159, de autoria do Sr. Vereador Francisco Sellin, que "Denomina Ana de Nazaré Cavaleira, Joaquim da Silva Alheio e Clemente Del Passo vias públicas do Município de Campinas". Parecer n. 1130/96 da Comissão Especial de Denominação, favorável.

COMISSÃO ESPECIAL DE DENOMINAÇÃO
PARECER N. 1130/96

Analisando o presente projeto de lei, esta Comissão Especial de Denominação, resolveu exarar resolveu exarar PARECER FAVORAVEL.
Sala das Comissões, 21 de novembro de 1996.

aa) CID FERREIRA DE SOUSA - Relator
STANLEI VIRGÍLIO - Presidente
FRANCISCO SELLIN - Vice-Presidente
ROBERTO MINGONE
APARECIDO DONIZETI DONAIRE

39) Discussão Única e Votação do Projeto de Lei n. 727/96, Processo n. 92.158, de autoria do Sr. Vereador Antonio Rafful, que "Denomina Aristeu Pereira de Castro uma rua do Município de Campinas". Parecer n. 1129/96 da Comissão Especial de Denominação, favorável.

COMISSÃO ESPECIAL DE DENOMINAÇÃO
PARECER N. 1129/96

Analisando o presente projeto de lei, esta Comissão Especial de Denominação, resolveu exarar resolveu exarar PARECER FAVORAVEL.
Sala das Comissões, 21 de novembro de 1996.

aa) CID FERREIRA DE SOUSA - Relator
STANLEI VIRGÍLIO - Presidente
FRANCISCO SELLIN - Vice-Presidente
ROBERTO MINGONE
APARECIDO DONIZETI DONAIRE

40) Discussão Única e Votação do Projeto de Lei n. 723/96, Processo n. 92.110, de autoria do Sr. Vereador Bileo Soares, que "Denomina Avenida Dr. Ruy de Almeida Barbosa uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 1128/96 da Comissão Especial de Denominação, favorável.

COMISSÃO ESPECIAL DE DENOMINAÇÃO
PARECER N. 1128/96

Analisando o presente projeto de lei, esta Comissão Especial de Denominação, resolveu exarar resolveu exarar PARECER FAVORAVEL.
Sala das Comissões, 20 de outubro de 1996.

aa) ROBERTO MINGONE - Relator
STANLEI VIRGÍLIO - Presidente
FRANCISCO SELLIN - Vice-Presidente
CID FERREIRA DE SOUSA
APARECIDO DONIZETI DONAIRE

41) EXPLICAÇÃO PESSOAL

Campinas, 22 de novembro de 1996.

Dr. Romeu Santini
Presidente